

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, CONFORME PREVISTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DOS LOTES COM RESERVA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Matelândia – Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; nos Decretos Municipais nº 4.120, 4.121 e 4.130/2023; nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014; demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no Anexo 02 – Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.blcompras.org.br>.
- 3.2. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.matelandia.pr.gov.br - **Portal da Transparência**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou através de solicitação através do e-mail: licitacoesmatelandia@gmail.com.
- 3.3. Nos termos do [art. 2º e art. 3º do Decreto Municipal 4.127/2023](#), os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, servidores designados pela Portaria nº 20.064/2026.
- 3.4. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h30min do dia 01/07/2026 às 08h00min do dia 14/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30 do dia 14/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 14/07/2026.

LOCAL: <http://www.blcompras.org.br> – “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 800 – Centro – Matelândia-PR – CEP 85.887-000

Pregoeiros: Lucas Cigerza Bonadiman; Kelli Vanessa Stupp Oliveira, Renato Fabiano Zaniolo; Ana Paula da Silva de Castro.

E-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br ou licitacoesmatelandia@gmail.com

Telefone: (45) 3262-8376

3.5. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

3.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Matelândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste pregão importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.7. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.8.** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11.** O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 5.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 5.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 5.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



- 5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.10. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600.**

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada por meio do sítio <https://blcompras.com> a partir da liberação do edital no sistema e até o horário limite para recebimento de propostas. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES** e/ou **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.3. **As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**
- 6.4. A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5. Na hipótese de a licitante estar enquadrada como ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar 123/2006 e 147/2014](#).

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do [artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta comercial reajustada, bem como os documentos de habilitação através de campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o horário de término da sessão de disputa**.
- 7.14. O prazo estabelecido no item 7.13 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.15. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.
- 7.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências quanto a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos [44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de **Menor preço por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- Contenha vícios insanáveis;
 - Não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no [art. 57 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 8.5.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.5.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.5.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.5.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. .
- 8.6.** Somente serão classificadas as propostas de preços que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.7.** O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.8.** Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
- Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.
 - Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 8.9.** O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a sessão.
- 8.10.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- 8.11.** Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.12.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 36 e seguintes do Decreto Municipal 4.121/2023](#).
- 8.13.** A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à empresa CONTRATADA, se for o caso.
- 8.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.15.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento, com a ordem de classificação das propostas e as ocorrências relevantes.

9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances juntamente com os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail válido, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste edital.
- 9.2.** Na proposta escrita, deverá conter **valor unitário e total do item/Lote ou percentual de desconto, quando for o caso, Marca, Fabricante, descrição detalhada do objeto, data e assinatura do Representante Legal da proponente;**



- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.5. Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 02, deste edital e;
- 9.6. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 9.8. Não se verifica a possibilidade de haver preços diferentes para o mesmo item (Lei 14.133, Art. 82, III).
- 9.9. Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites nele previstos (Lei 14.133, Art. 82, IV).
- 9.10. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, o Pregoeiro convocará o licitante que apresentou a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
- 9.10.1. O licitante sucessor, ao ser convocado via chat de mensagens, deverá manifestar seu interesse e aceitação em dar prosseguimento ao certame no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
- 9.10.2. A manifestação de interesse prevista no item anterior serve exclusivamente para confirmar a presença e disponibilidade do licitante no sistema, não se confundindo com o prazo para envio de documentos.
- 9.10.3. Uma vez manifestado o interesse dentro dos 30 (trinta) minutos, o Pregoeiro abrirá o prazo de **02 (duas) horas**, conforme item 7.13 deste Edital, para que a empresa anexe a proposta adequada ao último lance e os documentos de habilitação.
- 9.10.4. O não cumprimento do prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação inicial via chat autoriza o Pregoeiro a considerar o licitante desinteressado, procedendo à desclassificação imediata e à convocação do próximo colocado.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar junto com a proposta comercial reajustada os documentos de habilitação, através de campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa**.
- 10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.2.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 10.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;



- 10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 10.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 10.3.7. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 10.3.9. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 06.
- 10.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
 - 10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

Está indicado na tabela constante no item 4.1. do Termo de Referência, Anexo 2 desse edital de forma individual por item.

- 10.5.1. Comprovação do registro ou inscrição do responsável técnico da licitante no respectivo conselho profissional competente, conforme a natureza dos itens cotados, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.
 - a) Para os itens classificados como medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, será exigido responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia – CRF, nos termos da Lei Federal nº 5.991/1973 e Lei Federal nº 13.021/2014.
 - b) Para os itens classificados como materiais odontológicos, poderá ser aceito responsável técnico registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO, quando compatível com a atividade exercida pela empresa.
 - c) Para os itens classificados como insumos laboratoriais e diagnósticos, poderá ser aceito responsável técnico registrado no Conselho Regional de Farmácia – CRF, Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou outro conselho profissional competente, conforme legislação aplicável.

- d) Para os itens classificados como materiais hospitalares e correlatos não medicamentosos, poderá ser aceito responsável técnico vinculado ao conselho profissional compatível com a atividade desempenhada pela empresa e regulamentação sanitária vigente.
- 10.5.2.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, compatível com o objeto licitado, ou documento de dispensa, quando couber, conforme legislação sanitária aplicável;
- 10.5.3.** Comprovação de inscrição do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional competente, compatível com os itens fornecidos, quando exigido pela legislação aplicável
- 10.5.4.** Certificado de inscrição ou registro do responsável técnico da licitante junto ao respectivo conselho profissional competente, conforme a natureza dos itens cotados.
- 10.5.5.** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, ou documento de dispensa, emitido pela ANVISA e publicado no Diário Oficial da União, compatível com os itens cotados.
- 10.5.6.** Será exigida Autorização Especial – AE emitida pela ANVISA para fornecimento dos itens sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.
- 10.5.7.** Registro, cadastro, notificação ou dispensa dos produtos junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme aplicabilidade e classificação sanitária do item, dentro do prazo de validade, devendo o licitante identificar de forma clara o item/lote correspondente.

No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e pedidos de revalidação, indicando de forma precisa sua localização na publicação oficial.

Poderão ser apresentadas consultas emitidas pela internet no sítio eletrônico da ANVISA, desde que legíveis, válidas e passíveis de verificação eletrônica. (CADA DOCUMENTO SOLICITADO DEVERÁ SER APRESENTADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO ITEM/LOTE ARREMATADO).

- 10.5.8.** Os itens classificados como produtos para saúde deverão apresentar registro, cadastro, notificação ou documento de dispensa junto à ANVISA, conforme classificação sanitária aplicável, observando-se as exigências individualizadas constantes na tabela de exigências técnicas deste Termo de Referência.
- 10.6. DECLARAÇÕES**
- 10.6.1.** Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo 03.
- 10.6.1.1.** Declaração de receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo 03.
- 10.6.2.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 04.
- 10.6.3.** Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo 05.
- 10.6.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (art. 63, IV da Lei 14.133/21) – Conforme modelo Anexo 07.
- 10.6.5.** Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo 08.
- 10.6.6.** Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo 09.
- 10.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. – conforme modelo do Anexo 10.

10.7.1.

10.7.2. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo 11.

10.7.3. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo 12.

10.7.4. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo 13.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples¹.

10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.12. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.13. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

10.14. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.13.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.19. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.20. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.

10.21. É assegurado ao Município de Matelândia, a faculdade de exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

¹ Desde a entrada em vigor da [Lei nº 13.726/2018](#), está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas.



- 10.22.** Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do [art. 42 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
- 10.23.** Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica do licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.
- 10.24.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
- 10.25.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão:
- a) ser substituídos parcial ou totalmente por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, conforme dispõe o [art. 43 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#), e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
 - b) ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o limite estipulado no [art.70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#).

11. DO VALOR MÁXIMO

- 11.1.** O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 2.434.302,97 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos).

12. DA GARANTIA

- 12.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- 13.2.** O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.3.** Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº4.382/2023.
- 13.4.** O Município de Matelândia reserva o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.
- 13.5.** Caso o fornecimento seja recusado, ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 13.6.** No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme item 10.
- 13.7.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Matelândia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times P$$

Onde:

$$I = \text{Índice financeiro}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.8. As demais condições de pagamento deverão observar as disposições constantes no [Decreto Municipal nº 4.117/2023](#).

14 DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ata.
- 14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 15.1.5 fraudar a licitação;
- 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013](#) (Lei Anticorrupção).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1 Advertência;
 - 15.2.2 Multa;
 - 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 15.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.17** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 16.1** Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão devendo ser protocolado em campo específico diretamente na plataforma eletrônica BLL Compras.
- 16.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis;
- 16.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 16.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.5** As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento protocolado junto ao pregoeiro dos meios constantes no item 16.1.
- 16.6** A resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no Portal da Transparência do Município de Matelândia.
- 16.7** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.
- 16.8** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.9** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.10** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1** A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da Autoridade Competente.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** O objeto do presente certame trata-se de aquisição de natureza não continuada, o que se faz presente a necessidade de contratação via sistema de registro de preços pela caracterização de demanda rotineira e imprevisibilidade da demanda, e não obrigará a Administração contratar os valores previstos em sua totalidade, sendo tais valores apenas uma estimativa de contratação.
- 18.2** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 18.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.8** A estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas pela administração, segundo a conveniência e a oportunidade, no prazo de validade da ata de registro de preços estão dispostas no Anexo 02 – Termo de Referência.
- 18.9** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.10** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 18.10.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 18.10.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 18.10.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, Inciso III, do Decreto nº 4.120/2023; ou
 - 18.10.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.10.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.11** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.12** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.13** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.13.1** Por razão de interesse público;
 - 18.13.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 18.13.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 18.14** É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços que verse sobre o mesmo objeto, nos termos do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



19.1 Os licitantes devem observar e fazer observar de acordo com a [Lei nº 12.846/2013](#) e [Decreto N° 8.420/2015](#) por seus fornecedores e subcontratados (caso houver), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:
 - a. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
 - b. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - c. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
 - d. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as propostas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



- g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 20.2** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.
- 20.3** No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 21.1** A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.
- 21.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.
- 21.3** Nas hipóteses em que cabível a contratação de sub operador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.
- 21.4** A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.
- 21.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 21.6** É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 21.7** Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.
- 21.8** A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.
- 21.9** Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.
- 21.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Matelândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes

comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de Matelândia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 22.2** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes.
- 22.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Matelândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.5** Os empregados da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Matelândia, correndo por conta exclusiva da empresa Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.
- 22.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 22.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.9** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Matelândia.
- 22.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Matelândia -PR.
- 22.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14** Serão admitidas como oficiais todos os comunicados, notificações e decisões remetidas e recebidas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional, com a devida comprovação de recebimento pela parte interessada.
- 22.15** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das **08h00min às 17h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Matelândia, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, Matelândia-PR.
- 22.16** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacoesmatelandia@gmail.com e licitacoes@matelandia.pr.gov.br e pelo telefone **(45) 3262-8376**, informando o número da licitação.
- 22.17** São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.;

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
ANEXO 14 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO 15 – MINUTA CONTRATUAL

Matelândia-PR, 18 de junho de 2026.

MARENILCE APARECIDA MEZZOMO
Secretária Interina de Saúde

ANEXO 01
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 017/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípuo o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde possui demanda contínua, permanente e essencial relacionada ao atendimento da população nas Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal e setor odontológico, envolvendo a disponibilização de medicamentos hospitalares, odontológicos e materiais hospitalares indispensáveis à execução dos serviços de saúde.

Essa necessidade decorre da responsabilidade legal do Município em assegurar a assistência integral à saúde dos usuários do sistema público, abrangendo ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Nesse contexto, os medicamentos e materiais hospitalares constituem insumos essenciais para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e odontológicos, bem como para o suporte às atividades assistenciais e laboratoriais desenvolvidas pelas equipes de saúde.

A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a continuidade dos atendimentos, podendo ocasionar a suspensão de procedimentos, interrupção de tratamentos e prejuízos à qualidade da assistência prestada, além de representar risco à saúde dos pacientes, especialmente em situações de urgência, emergência, realização de exames laboratoriais e acompanhamento de condições crônicas.

Destaca-se ainda que os materiais hospitalares são fundamentais para garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde, assegurando a realização de procedimentos e exames com segurança, higiene e observância às normas sanitárias vigentes, contribuindo para a prevenção de infecções e a proteção tanto dos pacientes quanto das equipes.

No âmbito do Laboratório Municipal, a necessidade está diretamente relacionada à realização de exames diagnósticos, sendo indispensável a disponibilidade de insumos e materiais adequados para garantir a confiabilidade dos resultados, a agilidade nos atendimentos e o suporte às condutas clínicas adotadas pelas equipes de saúde.

No setor odontológico, a necessidade está diretamente relacionada à manutenção dos serviços assistenciais, possibilitando a realização de procedimentos clínicos, ações preventivas e tratamentos necessários aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento ofertado.

Adicionalmente, a demanda por esses insumos apresenta comportamento dinâmico, podendo variar em função do volume de atendimentos, do perfil epidemiológico da população e de fatores sazonais, o que reforça a necessidade de manutenção de condições adequadas para o regular funcionamento das unidades de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade permanente de disponibilização de medicamentos e materiais hospitalares como elementos fundamentais para o funcionamento dos serviços de saúde,

incluindo as atividades laboratoriais, a manutenção da qualidade da assistência e a garantia do acesso da população às ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o planejamento institucional para o exercício de 2026.

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/2026/PLANO_DE_CONTRATACA_O_ANUAL_EXERCICIO_2026_MUNICIPIO_DE_MATELANDIA_ALTERACAO_20_02_2026.pdf

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes e respectivos fornecedores deverão seguir os seguintes requisitos de contratação:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada;
- b) Certificado do Responsável técnico: emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- c) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente);
- d) Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, com sua indicação ou documento emitido pela internet de forma clara e precisa através de marcador de texto indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e todos os pedidos de revalidação, de forma precisa, indicando sua localização na publicação através de marcador de texto. Poderão ser apresentadas consultas feitas pela Internet no site ANVISA dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, desde que originais e que estejam dentro dos prazos de validade e constem data de publicação das referidas Certificações. (Cada documento solicitado deverá ser apresentado com a identificação do número do item cotado e encadernado em ordem alfabética por laboratório).
- e) Apresentação do registro pelos licitantes de certificado dos materiais hospitalares no Ministério da Saúde/ANVISA;
- f) Adotar as orientações pertinentes ao Anexo Único do CONVÊNIO ICMS 87/2002 do CONFAZ – Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – deverão ser isentos de ICMS, uma vez que este convênio concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal. Para tanto os valores não poderão ser superiores ao PMVG com ICMS 0% da Tabela CMED.
- g) Descontar o ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) dos medicamentos pertinentes ao Anexo único do CONVÊNIO ICMS 87/2002 do CONFAZ – Conselho Nacional de Políticas Fazendárias.
A licitante vencedora obrigará-se a realizar a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº15/2018 – Res. Nº03/2011-CMED) sobre o preço de fábrica (PF) dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº03/2011 – CMED para se obter o preço máximo de venda ao governo (PMVG).

- h) Nos casos em que não é possível a aplicação do CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio da licitação, o fornecedor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º §1º, da Resolução nº02/2018-CMED).
- i) Exigência do preenchimento por parte dos fornecedores do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos, históricos e analíticos, a fim de garantir maior precisão no dimensionamento da demanda e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, utilizou-se como principal referência a dispensação realizada pela Farmácia Municipal nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, conforme demonstrado em tabelas e relatórios extraídos do Sistema de Controle de Estoque (em anexo). Esses dados possibilitam uma análise consolidada do consumo ao longo do tempo, permitindo identificar padrões de utilização, sazonalidades e variações no perfil de demanda dos medicamentos.

Além disso, foi considerada a evolução recente do consumo, especialmente com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses, por item, onde se constatou aumento significativo na demanda de determinados medicamentos. Tal crescimento foi incorporado à estimativa, mediante ajustes quantitativos proporcionais, com o objetivo de adequar o planejamento à realidade atual das unidades de saúde e evitar desabastecimento.

Para determinados itens de baixa rotatividade, consumo eventual ou histórico de utilização reduzida, os quantitativos estimados foram definidos com base em percentual da dispensação efetivamente registrada no exercício anterior, adotando-se, em alguns casos, aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do consumo anual histórico. Tal metodologia foi aplicada em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, considerando a necessidade de compatibilizar a contratação com a demanda efetivamente projetada, evitando superdimensionamento de estoque, aquisições desnecessárias e possíveis perdas decorrentes de vencimento ou desuso dos materiais e medicamentos.

No caso específico do medicamento Jakavi 10 mg (caixa com 60 comprimidos), sua inclusão decorre do cumprimento de decisão judicial vigente, configurando demanda excepcional vinculada à obrigação legal de fornecimento contínuo ao paciente beneficiário. Embora o item não integrasse historicamente os fluxos regulares de fornecimento da assistência farmacêutica municipal, atualmente há registro de dispensação e controle de estoque, compreendendo o período de 01/10/2025 a 14/04/2026, no qual se verificou consumo médio de 01 (uma) caixa a cada 30 (trinta) dias. Dessa forma, o quantitativo estimado de 12 (doze) caixas anuais foi definido com base no consumo efetivamente comprovado, observando critérios de razoabilidade, economicidade e adequação à demanda judicial existente, visando assegurar a continuidade do tratamento e o cumprimento da determinação judicial.

Importante destacar que a metodologia adotada busca não apenas reproduzir o consumo histórico, mas também antecipar necessidades futuras, considerando fatores como ampliação de atendimentos, maior acesso da população aos serviços de saúde e intensificação das ações assistenciais.

No que se refere aos medicamentos utilizados no setor odontológico (hospitalar), a estimativa foi fundamentada nos quantitativos já utilizados em processos licitatórios anteriores, bem como nos dados constantes dos relatórios de controle de estoque do referido setor, abrangendo os anos de 2024 e 2025

(em anexo). Ressalta-se que o sistema de controle do setor odontológico emite relatórios consolidados de todos os itens dispensados, incluindo os medicamentos, o que permite uma análise global e fidedigna do consumo real.

No âmbito do Laboratório Municipal, a estimativa dos quantitativos foi baseada nos relatórios de produção de exames, os quais são emitidos de forma global, contemplando a quantidade total de exames realizados no período. A partir desses dados, foi possível mensurar o consumo dos insumos e materiais necessários para a execução das atividades laboratoriais, considerando a correlação entre o volume de exames realizados e a utilização dos respectivos itens, permitindo uma estimativa coerente com a realidade operacional do setor.

Quanto aos materiais hospitalares, os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas verificadas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2025, considerando o histórico de utilização dos itens, as solicitações encaminhadas pelos setores responsáveis e a necessidade de manutenção contínua dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde.

A estimativa levou em consideração a realidade operacional das unidades de saúde, observando a frequência de utilização dos materiais, a média de consumo identificada pelos responsáveis técnicos e a necessidade de reposição regular para garantir o adequado funcionamento dos serviços prestados à população.

Além disso, foram consideradas as variações de demanda decorrentes do aumento de atendimentos, da intensificação das ações assistenciais e da necessidade de assegurar estoque suficiente para evitar desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Para os itens de menor utilização ou consumo eventual, os quantitativos foram definidos de forma proporcional à necessidade estimada pelos setores requisitantes, observando critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, evitando aquisições excessivas e possíveis perdas por vencimento ou desuso.

Ressalta-se, ainda, que parte dos materiais hospitalares apresentou resultado deserto em procedimento licitatório anterior (Pregão nº 75/2025), evidenciando dificuldades na contratação de determinados itens, possivelmente em razão de baixa competitividade, especificidades técnicas ou variações de mercado. Tal situação foi considerada na presente estimativa, com o objetivo de aprimorar o planejamento da contratação, mitigar riscos de desabastecimento e assegurar maior efetividade no atendimento das demandas das unidades de saúde.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram construídos a partir de uma base sólida de dados históricos, aliados à análise de tendências recentes de consumo, incluindo demandas excepcionais de origem judicial devidamente comprovadas por registros de dispensação, bem como as demandas laboratoriais e operacionais das unidades de saúde, conferindo maior segurança ao planejamento, racionalidade na gestão dos recursos públicos e garantia de atendimento contínuo e adequado à população.

Item	Especificações	Quant.	2023	2024	2025
01	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	1.200	550	836	765
02	FLUOCINOLONA 0,250MG+NEOMICINA 3,50MG+ POLIMIXINA B 10.000UI + LIDOCAÍNA 20MG- SOLUÇÃO OTOLÓGICA	255	183	187	170
03	ACEBROFILINA 5MG/ML – XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO 120ML	1.080	190	775	718
04	ACEBROFILINA 10MG/ML – XAROPE ADULTO – FRASCO	2.350	815	1599	1.548



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	120ML				
05	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL – FRASCO 100ML	1.318	802	744	659
06	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO 100ML	2.500	1348	1725	1.734
07	AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 50ML	50	----	01	---
08	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	20.000	9.482	10.251	9.910
09	BENZOATO DE BENZILA 0,25MG/ML EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML	70	47	67	38
10	BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	20.000	9.210	11.580	9.480
11	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	1.500	1.078	1.256	714
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	25.000	14.965	8.181	12.428
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML	500	286	159	443
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	60.000	34.074	20.100	45.173
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML - FRASCO 20ML	1.000	379	413	443
16	CEFTRIAXONA 1GR - USO INTRAVENOSO – FRASCO AMPOLA	5.000	2.724	1.228	3.314
17	CEFTRIAXONA 1GR - USO INTRAMUSCULAR – FRASCO AMPOLA	1.600	-----	833	1.552
18	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	30.000	11.834	16.076	14.081
19	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	30.000	19.185	15.570	14.815
20	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	60.000	39.000	36.110	36.630
21	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	60.000	24.130	20.180	23.370
22	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	60.000	27.480	25.850	43.250
23	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	80.000	48.630	50.900	52.890
24	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	10.000	2.430	8.530	4.290
25	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	150.000	49.730	50.170	73.580
26	COMPLEXO B COMPRIMIDO	120.000	46.411	35.705	86.838
27	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	600	360	330	381
28	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML	500	258	303	508
29	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5ML	600	461	458	508
30	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	40.000	19.602	25.794	20.186
31	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	20.000	31.870	30.198	17.652
32	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG - COMPRIMIDO	200.000	54.780	97.100	152.105
33	DROPROPIZINA 3,0MG/ML – XAROPE ADULTO – COM COPO MEDIDA 120 ML	2.500	23	587	1.878
34	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE INFANTIL – FRASCO 120ML	1.000	539	500	522
35	DULOXETINA 30MG – CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	90.000	40.620	56.070	45.240
36	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOZINA 0,4MG CÁPSULA GELATINOSA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30.000	9.180	11.190	15.840
37	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	200.000	134.220	151.590	148.410
38	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	30.000	16.980	16.450	16.980
39	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	80	36	66	36
40	ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO	1.000	2100	855	520
41	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	25.000	6.810	5.900	11.650
42	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	25.000	11.270	10.390	11.650
43	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML	500	280	286	257
44	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	50.000	12.000	11.370	23.370
45	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	85.000	9.000	10.950	83.232
46	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDOS	40.000	10.020	17.070	25.680



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

47	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/GR – POMADA DERMATOLÓGICA – BISNAGA 10GR	1.000	576	549	580
48	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	500	1	81	305
49	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	15.000	7.770	8.195	13.585
50	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 20ML	300	56	113	115
51	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	500	398	269	212
52	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	120.000	43.020	54.540	87.030
53	PROGESTERONA 200MG	2.500	2.145	1.515	1.660
54	OXIBUPROCAINA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20	11	13	1
55	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	60.000	40.290	29.970	30.001
56	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	40.000	9.750	5.790	19.530
57	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	60.000	19.290	23.010	32.990
58	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	60.000	26.505	28.230	30.515
59	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	40.000	20.958	19.050	18.671
60	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	1.000	274	674	798
61	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	4.000	867	756	1.938
62	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	180.000	117.014	107.412	140.420
63	TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	9.000	3.180	3.605	4.720
64	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	1.500	527	754	946
65	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	12.000	15.660	23.190	6.240
66	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	150.000	29.520	42.825	87.600
67	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	60.000	41.940	35.610	37.590
68	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	50	21	19	21
69	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	100	46	152	49
70	AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	60	3	30	29
71	ATROPINA 0,25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	30	10	15	14
72	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	2.000	829	860	1.082
73	CETOPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	5000	2.206	1.885	3.075
74	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	700	110	244	360
75	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	50	0	0	0
76	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	50	0	0	0
77	COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP) - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	5.000	2.275	2.425	3.350
78	DIAZEPAM 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	100	109	46	58
79	DICLOFENACO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	1000	474	420	596
80	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - USO ENDOVENOSO	1.000	----	250	305
81	EPINEFRINA 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	50	90	200	18
82	ESCOPOLAMINA 20MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.000	422	675	605
83	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	1500	1.158	667	702
84	ETILEFRINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	50	----	----	22
85	FENITOÍNA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	50	15	6	15
86	FENOBARBITAL 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	50	----	4	8
87	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	60	315	460	30



88	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	1.000	850	717	760
89	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	1.000	360	600	415
90	HALOPERIDOL 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	50	6	41	26
91	HIDROCORTISONA 100MG – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	400	357	191	200
92	HIDROCORTISONA 500MG – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	700	356	240	504
93	LIDOCAÍNA 20MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML	300	106	107	129
94	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	1.500	799	911	730
95	MIDAZOLAM 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	20	3	30	0
96	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA E DILUENTE	500	633	414	289
97	ONDANSETRONA 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	1.500	1.240	1.030	1.464
98	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	1000	394	270	502

Os quantitativos estimados da contratação encontram-se demonstrados nas tabelas constantes deste item, servindo de base técnica para a composição do custo estimado da contratação apresentado no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Aquisição Pontual ou Contratações Emergenciais Fragmentadas.

Consistiria na realização de aquisições isoladas e sucessivas de medicamentos e materiais hospitalares, conforme surgimento de demandas imediatas pelas unidades de saúde.

Desvantagens:

- Elevação expressiva de custos, em razão da ausência de planejamento e perda de ganho de escala;
- Maior risco de desabastecimento, tendo em vista o tempo necessário para cada novo processo de aquisição;
- Sobrecarga administrativa com a realização frequente de processos de dispensa;
- Dificuldade de padronização dos medicamentos e materiais hospitalares adquiridos, podendo comprometer protocolos clínicos e assistenciais;
- Risco de descontinuidade no atendimento e nos tratamentos dos pacientes;
- Menor previsibilidade orçamentária e fragilidade no controle de estoque;
- Maior probabilidade de aquisições emergenciais com condições menos vantajosas para a Administração.

2. Dependência de Fornecimentos Eventuais ou Parcerias Interinstitucionais Baseia-se na utilização de estoques de outros entes públicos ou apoio de instituições para suprimento eventual de medicamentos e materiais hospitalares.

Desvantagens:

- Ausência de garantia de fornecimento contínuo e regular;
- Risco elevado de indisponibilidade de insumos essenciais em momentos críticos;
- Dependência de terceiros, reduzindo a autonomia da gestão municipal;
- Dificuldade de controle quanto à qualidade, validade e condições de armazenamento dos medicamentos e materiais hospitalares;
- Complexidade na formalização e gestão de instrumentos de cooperação;
- Insegurança na manutenção da assistência à saúde de forma integral;
- Possibilidade de incompatibilidade de itens com os padrões adotados pelo Município.

3. Aquisição via Sistema de Registro de Preços – SRP (Opção Recomendada)

A alternativa mais adequada é a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua, variável e essencial da demanda.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Vantagens técnicas e operacionais:

- Garantia de abastecimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal, setor odontológico e demais setores;
- Possibilidade de aquisições parceladas, conforme a necessidade real de consumo;
- Padronização dos medicamentos e materiais hospitalares, assegurando conformidade com protocolos clínicos, assistenciais e normas sanitárias;
- Redução do risco de desabastecimento e interrupção de atendimentos e tratamentos;
- Maior controle de estoque, validade, lote e rastreabilidade dos produtos;
- Melhor organização logística no armazenamento e distribuição dos insumos.

Vantagens econômicas:

- Maior competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de melhores preços;
- Economia de escala, com base em quantitativos estimados;
- Redução de custos administrativos pela diminuição do número de processos de compra;
- Melhor planejamento e utilização dos recursos públicos;
- Minimização de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado.

Vantagens jurídicas:

- Atendimento aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente: o Planejamento, por meio de estimativas baseadas em consumo histórico; o Eficiência, garantindo agilidade no atendimento das demandas; o Economicidade, com foco no melhor custo-benefício; o Legalidade, publicidade e impessoalidade, assegurando ampla competitividade;
- Redução do risco de fracionamento indevido de despesas;
- Maior transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços configura-se como a alternativa mais eficiente, segura e adequada para atender à demanda de medicamentos e materiais hospitalares, garantindo a continuidade da assistência à saúde, a organização do abastecimento e a adequada gestão dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos estimados com base em dados históricos de consumo, relatórios de dispensação, evolução da demanda e necessidades operacionais dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, foi elaborado o levantamento estimativo dos itens necessários à contratação, conforme quadro demonstrativo a seguir.

Item	Código	Descrição	Unid de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0399414	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FR	1.200	R\$ 7,8200	R\$ 9.384,00
2	BR0380865	FLUOCINOLONA 0,250MG+NEOMICINA 3,50MG+ POLIMIXINA B 10.000UI + LIDOCAÍNA 20MG- SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	255	R\$ 8,6867	R\$ 2.215,11
3	BR0448838	ACEBROFILINA 5MG/ML – XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO 120ML	FR	1.080	R\$ 3,0666	R\$ 3.311,93
4	BR0448839	ACEBROFILINA 10MG/ML – XAROPE ADULTO – FRASCO 120ML	FR	2.350	R\$ 4,3133	R\$ 10.136,26
5	BR0446264	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL – FRASCO 100ML	FR	1.318	R\$ 4,9467	R\$ 6.519,75
6	BR0446263	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO 100ML	FR	2.500	R\$ 5,3083	R\$ 13.270,75
7	BR0271661	AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 50ML	FR	50	R\$ 5,0933	R\$ 254,66
8	BR0271746	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	R\$ 0,2417	R\$ 4.834,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

9	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA 0,25MG/ML EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML	FR	70	R\$ 5,1600	R\$ 361,20
10	BR0362718	BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	R\$ 1,0983	R\$ 21.966,00
11	BR0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FR	1.500	R\$ 2,5867	R\$ 3.880,05
12	BR0267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	R\$ 0,4833	R\$ 12.082,50
13	BR0267281	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FR	500	R\$ 6,3933	R\$ 3.196,65
14	BR0270620	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 0,5133	R\$ 30.798,00
15	BR0270622	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML - FRASCO 20ML	FR	1.000	R\$ 5,8167	R\$ 5.816,70
16	BR0442701	CEFTRIAXONA 1GR - USO INTRAVENOSO - FRASCO AMPOLA	AMP	5.000	R\$ 3,9400	R\$ 19.700,00
17	BR0442701	CEFTRIAXONA 1GR - USO INTRAMUSCULAR - FRASCO AMPOLA	AMP	1.600	R\$ 5,5433	R\$ 8.869,28
18	BR0399414	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	R\$ 0,2317	R\$ 6.951,00
19	BR0276378	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	R\$ 0,5047	R\$ 15.141,00
20	BR0308738	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 0,3637	R\$ 21.822,00
21	BR0267628	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 0,6400	R\$ 38.400,00
22	BR0267629	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 0,6633	R\$ 39.798,00
23	BR0270119	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CPR	80.000	R\$ 0,0983	R\$ 7.864,00
24	BR0274497	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	R\$ 0,6167	R\$ 6.167,00
25	BR272782	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	CPR	150.000	R\$ 0,7240	R\$ 108.600,00
26	BR0368499	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	120.000	R\$ 0,1630	R\$ 19.560,00
27	BR0432908	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	600	R\$ 1,8433	R\$ 1.105,98
28	BR0268283	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FR	500	R\$ 2,2600	R\$ 1.130,00
29	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5ML	FR	600	R\$ 9,4171	R\$ 5.650,26
30	BR0270992	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	R\$ 0,1000	R\$ 4.000,00
31	BR0271000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,00
32	BR0273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG - COMPRIMIDO	CPR	200.000	R\$ 0,4833	R\$ 96.660,00
33	BR0272602	DROPROPIZINA 3,0MG/ML - XAROPE ADULTO - COM COPO MEDIDA 120 ML	FR	2.500	R\$ 7,8133	R\$ 19.533,25
34	BR0272603	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE INFANTIL - FRASCO 120ML	FR	1.000	R\$ 9,0733	R\$ 9.073,30
35	BR0302442	DULOXETINA 30MG - CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	90.000	R\$ 1,7933	R\$ 161.397,00
36	BR0428705	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOZINA 0,4MG CÁPSULA GELATINOSA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	30.000	R\$ 3,0014	R\$ 90.042,00
37	BR0291770	ESCITALÓPRAM 10MG COMPRIMIDO	CPR	200.000	R\$ 0,1833	R\$ 36.660,00
38	BR0267292	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	R\$ 0,5783	R\$ 17.349,00
39	BR0452616	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	80	R\$ 185,27	R\$ 14.821,60



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

COM SISTEMA DE APLICAÇÃO						
40	BR0274482	ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	R\$ 5,3933	R\$ 5.393,30
41	BR0268128	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	R\$ 0,8100	R\$ 20.250,00
42	BR0268129	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	R\$ 0,9567	R\$ 23.917,50
43	BR0268130	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FR	500	R\$ 13,9433	R\$ 6.971,65
44	BR0272320	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	R\$ 0,3633	R\$ 18.165,00
45	BR0276656	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	85.000	R\$ 0,5367	R\$ 45.619,50
46	BR0294536	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDOS	CPR	40.000	R\$ 1,8700	R\$ 74.800,00
47	BR0273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/GR - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 10GR	TUB	1.000	R\$ 6,0367	R\$ 6.036,70
48	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	TUB	500	R\$ 6,8133	R\$ 3.406,65
49	BR0365440	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	CPR	15.000	R\$ 1,5345	R\$ 23.017,50
50	BR0300989	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	300	R\$ 23,4380	R\$ 7.031,40
51	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 0,5533	R\$ 276,65
52	BR0388712	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	120.000	R\$ 0,3050	R\$ 36.600,00
53	BR0273952	PROGESTERONA 200MG	CPS	2.500	R\$ 2,9550	R\$ 7.387,50
54	BR0296120	OXIBUPROCAINA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	20	R\$ 13,5000	R\$ 270,00
55	BR0272831	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 0,1933	R\$ 11.598,00
56	BR0272832	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	R\$ 0,6633	R\$ 26.532,00
57	BR0272839	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 0,1783	R\$ 10.698,00
58	BR0268149	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 0,2100	R\$ 12.600,00
59	BR0412963	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	R\$ 0,1867	R\$ 7.468,00
60	BR0412966	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	1.000	R\$ 3,1267	R\$ 3.126,70
61	BR0448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	4.000	R\$ 9,2500	R\$ 37.000,00
62	BR0272365	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	CPR	180.000	R\$ 0,3800	R\$ 68.400,00
63	BR0396211	TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	9.000	R\$ 2,4977	R\$ 22.479,30
64	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.500	R\$ 1,6279	R\$ 2.441,85
65	BR0272380	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	12.000	R\$ 1,3400	R\$ 16.080,00
66	BR0272379	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	150.000	R\$ 0,5525	R\$ 82.875,00
67	BR0278316	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	R\$ 0,1966	R\$ 11.796,00
68	BR0272585	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	50	R\$ 90,8563	R\$ 4.542,82
69	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	100	R\$ 3,0867	R\$ 308,67
70	BR0271710	AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMP	60	R\$ 3,3800	R\$ 202,80
71	BR0268214	ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	30	R\$ 1,0700	R\$ 32,10
72	BR0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	2.000	R\$ 1,5893	R\$ 3.178,60
73	BR0448845	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	5000	R\$ 1,8880	R\$ 9.440,00
74	BR0340167	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	700	R\$ 1,4500	R\$ 1.015,00
75	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMP	50	R\$ 0,6967	R\$ 34,84
76	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMP	50	R\$ 0,8700	R\$ 43,50
77	BR0363088	COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	5.000	R\$ 1,2800	R\$ 6.400,00
78	BR0267194	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	100	R\$ 1,5945	R\$ 159,45
79	BR0271003	DICLOFENACO 25MG/ML - SOLUÇÃO	AMP	1000	R\$ 1,3333	R\$ 1.333,30



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

		INJETÁVEL - AMPOLA 3ML				
80	BR0272336	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - USO ENDOVENOSO	AMP	1.000	R\$ 11,8017	R\$ 11.801,70
81	BR0268255	EPINEFRINA 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMP	50	R\$ 2,6800	R\$ 134,00
82	BR0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	1.000	R\$ 2,1067	R\$ 2.106,70
83	BR0270621	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMP	1500	R\$ 1,4733	R\$ 2.209,95
84	BR0272198	ETILEFRINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMP	50	R\$ 1,9467	R\$ 97,34
85	BR0267107	FENITOÍNA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMP	50	R\$ 2,8300	R\$ 141,50
86	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	50	R\$ 3,6400	R\$ 182,00
87	BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	60	R\$ 1,1167	R\$ 67,00
88	BR0267541	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,1600	R\$ 1.160,00
89	BR0267540	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,3933	R\$ 1.393,30
90	BR0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMP	50	R\$ 3,1567	R\$ 157,84
91	BR0270220	HIDROCORTISONA 100MG – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	AMP	400	R\$ 3,4200	R\$ 1.368,00
92	BR0270219	HIDROCORTISONA 500MG – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	AMP	700	R\$ 6,5933	R\$ 4.615,31
93	BR0269843	LIDOCAÍNA 20MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML	AMP	300	R\$ 7,7667	R\$ 2.330,01
94	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	1.500	R\$ 1,6133	R\$ 2.419,95
95	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	AMP	20	R\$ 2,0766	R\$ 41,53
96	BR0268160	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA E DILUENTE	AMP	500	R\$ 9,1682	R\$ 4.584,10
97	BR0268504	ONDANSETRONA 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	1.500	R\$ 1,4733	R\$ 2.209,95
98	BR0267769	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	1000	R\$ 4,7283	R\$ 4.728,30
99	BR268959	COLAGENASE 1,2UI/GR – POMADA – BISNAGA 30GR	TUB	100	R\$ 25,1867	R\$ 2.518,67
100	BR389089	POLIHEXANIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL 30 ML	FR	100	R\$ 77,11	R\$ 7.711,00
101	BR484862	CURATIVO / COBERTURA - APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/ PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,	UN	100	R\$ 71,17	R\$ 7.117,00
102	BR452484	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES:PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE FRASCO 200ML	UN	100	R\$ 76,34	R\$ 7.634,00
103	BR484805	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO PLACA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DIMENSÕES DE 10X10CM. O ALGINATO DE CÁLCIO NÃO SÃO TÓXICOS E NEM	UN	100	R\$ 49,75	R\$ 4.975,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

		ALERGÊNICOS E SÃO TOTALMENTE BIODEGRADÁVEIS, COM POUCA OU NENHUMA REAÇÃO TISSULAR. - CURATIVO ESTÉRIL (PROCESSO DE IRRADIAÇÃO GAMA) - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ABSORVENTE E QUE PROPORCIONA MEIO ÚMIDO SOBRE A SUPERFÍCIE DA FERIDA, PROMOVENDO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E ABSORVENDO O EXCESSO DE EXSUDATO. - EM CONTATO COM O SANGUE, PROMOVE HEMOSTASIA. CRITÉRIO DE TROCA: PODE PERMANECER ATÉ 7 DIAS.				
104	BR484812	CURATIVO HIDROCOLOIDE: PLACA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DIMENSÕES DE 10X10CM. COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, GELATINA E POLISOBUTILENO. OCASIONALMENTE COM ALGINATO DE CÁLCIO. INTERAGEM COM FLUIDOS DA FERIDA, FORMANDO UM GEL QUE AJUDA A DESBRIDAR A ÚLCERA POR PRESSÃO DE FORMA AUTOLÍTICA. ESTIMULA A ANGIOGÊNESE, A GRANULAÇÃO E A EPITELIZAÇÃO. CRITÉRIO DE TROCA: PODE PERMANECER ATÉ 7 DIAS	UN	100	R\$ 67,34	R\$ 6.734,00
105	BR389089	HIDROGEL A BASE DE POLIHEXANIDA: FRASCO COM 30 ML, EM SISTEMA FECHADO ESTÉRIL. GEL CLARO, INCOLOR, COMPOSTO POR 0,1% DE BETAÍNA, 0,1% POLIHEXANIDA, GLICEROL, ÁGUA E HIDROXIETILCELULOSE EM SISTEMA FECHADO ESTÉRIL. AÇÃO ANTISSÉPTICA E ANTIMICROBIANA TÓPICA. CRITÉRIO DE TROCA DIÁRIA.	FR	100	R\$ 71,66	R\$ 7.166,00
106	BR	CREME HIDRATANTE PÉ DIABÉTICO: FRASCO TUBO DE 75 ML CREME HIDRATANTE, COMPOSTO POR ÁGUA, URÉIA (CARBAMIDA) DE 3,5% A 10%, ÁCIDO LÁCTICO, PALMITATO DE ISOPROPILA, PALMITATO DE ETILEXILA, ESTEARATO DE GLICERINA, LACTATO DE AMÔNIO, SORBITOL, ÁCIDO ESTEÁRICO, CETEARETH-25, CETEARETH-6 E ÁLCOOL ESTEARÍLICO. RETÉM A UMIDADE COM A FINALIDADE DE HIDRATAÇÃO DA PELE SECA, ESCAMOSAE COM FISSURAS (RACHADURAS), COMO XEROSE, POR EXEMPLO NOS PÉS DIABÉTICOS. INDICADO PARA A HIDRATAÇÃO DE PELE RESSECADA, PRINCIPALMENTE DE PACIENTES DIABÉTICOS, OU PACIENTES COM SEQUELAS DE HANSENÍASE. PROMOVE A PREVENÇÃO DE NOVAS LESÕES.	FR	100	R\$ 82,18	R\$ 8.218,00
107	BR0477873	BOTA DE UNNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ROLOS DE 10CM DE LARGURA A 9 METROS DE COMPRIMENTO. ATADURA IMPREGNADA COM UMA MISTURA DE PASTA CICATRIZANTE COMPOSTA DE ÓXIDO DE ZINCO E CARBONATO DE CÁLCIO E GLICERINA E OUTROS COMPONENTES COADJUVANTES. OFERECE SUPORTE PARA O BOMBEAMENTO MUSCULAR DA REGIÃO DA PANTURRILHA DURANTE O CAMINHAR, E PROMOVE O RETORNO VENOSO, ESCOLHIDO ENQUANTO UM TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA A INSUFICIÊNCIA VENOSA. O EDEMA DIMINUÍDO RESULTANTE DO CURATIVO DE COMPRESSÃO É DEVOLVIDO À CIRCULAÇÃO,	UN	300	R\$ 54,87	R\$ 16.461,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

		ASSIM O CORAÇÃO DEVE SER CAPAZ DE LIDAR COM ELE. O CURATIVO DE COMPRESSÃO TAMBÉM ELIMINA A TERCEIRA ÁREA DE ESPAÇO DA PERNA, ONDE O FLUIDO É ARMAZENADO SE O CORAÇÃO NÃO ESTIVER FUNCIONANDO. FERIDAS DE ETIOLOGIA VENOSA CRITÉRIO DE TROCA A CADA 7 DIAS OU 2 A 3 X POR SEMANA, CONFORME EXSUDAÇÃO.				
108	BR0452484	SPRAY BARREIRA, PROTETOR CUTÂNEO, EMBALAGEM SPRAY, SOLUÇÃO POLIMÉRICA LÍQUIDA DE SECAGEM RÁPIDA, INCOLOR, NÃO GORDUROSA, RESISTENTE À ÁGUA E SEM ÁLCOOL QUE FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA E UNIFORME QUANDO APLICADO NA PELE, SEM PROVOCAR IRRITAÇÕES COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS OSTOMIZADOS. DESSA FORMA PROTEGE-A POR ATÉ 72 HORAS DE LESÕES DECORRENTES DE INCONTINÊNCIAS URINÁRIAS OU FECAIS, SUCOS DIGESTIVOS (ESTOMAS), FRICÇÃO E ADESIVOS.	UN	100	R\$ 45,72	R\$ 4.572,00
109	BR485041	CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE, PLACA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DIMENSÕES DE 15X15CM. PODE SER RECORTÁVEL. CURATIVO DE ESPUMA, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO ECAMADA INTERNA DE SILICONE NÃO ADERENTE A LESÃO; O FILME DE POLIURETANO NA PARTE EXTERNA DO CURATIVO É PERMEÁVEL ÀS TROCAS GASOSAS E EVAPORAÇÃO, PORÉM IMPEDE A SAÍDA DO EXSUDATO. ALTAMENTE ABSORVENTE, DESENVOLVIDO PARA O GERENCIAMENTO DO EXSUDATO. PROMOVE O CONTROLE DO EXSUDATO, MANTÉM O MEIO ÚMIDO E FAVORECE A REEPITELIZAÇÃO.	UN	100	R\$ 175,67	R\$ 17.567,00
110	BR482280	WHEY PROTEIN ISOLATE 900GR	UN	40	R\$ 124,62	R\$ 4.984,80
111	BR0297697	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:1000.000 – CX C/50 TUBETES.	CX	88	R\$ 238,01	R\$ 20.944,88
112	BR269888	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 20 MG/ML COM EPINEFRINA 0,01 MG/ML – C/50 TUBETES	CX	48	R\$ 174,10	R\$ 8.356,80
113	BR269833	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM FELIPRESSIMA 1:100.000 TUBETE CONTENDO 1,8 ML – CX C/50 TUBETES	CX	20	R\$ 119,14	R\$ 2.382,80
114	BR341174	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	FR	24	R\$ 29,01	R\$ 696,24
115	BR404562	CURATIVO DE DEMORA TRICRESOLFORMALINA FRASCO COM 10ML	UN	20	R\$ 11,15	R\$ 223,00
116	BR374821	CURATIVO DE DEMORA FORMOCRESOL, COMPOSTO POR FORMALDEÍDO ORTOCRESOL GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96º FRASCO COM 10ML	UN	30	R\$ 11,81	R\$ 354,30
117	BR404552	EUGENOL – LÍQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS COM QUALIDADES SEDATIVAS E ANTICÉPTICAS – FRASCO COM 10ML	FR	20	R\$ 22,86	R\$ 457,20
118	BR419258	IODOFÓRMIO FRASCO COM 10G	FR	10	R\$ 38,67	R\$ 386,70
119	BR438843	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – ÓLEO MINERAL, ATÓXICO BAIXA VISCOSIDADE, ALTO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ANTIOXIDANTE – SPRAY 200 ML	FR	25	R\$ 37,90	R\$ 947,50



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

120	BR436148	HIDROPAST (PASTA DE MAISTO – 2,5G A BASE DE IODOFÓRMIO, LENTAMENTE REABSORVÍVEL, COM PODER ANTISSEPTICO DE AÇÃO PROLONGADA.	UN	30	R\$ 37,29	R\$ 1.118,70
121	BR411509	VASELINA SÓLIDA POTE - EMBALAGEM COM 90GR	UN	50	R\$ 26,23	R\$ 1.311,50
122	BR328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM PH NEUTRO (ENTRE 6 E 7,0 A BASE DE ENZIMAS- EMBALAGEM DE 1000ML	UN	88	R\$ 33,93	R\$ 2.985,84
123	BR330112	CARIOSTÁTICO, SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 30% EM MEIO AMONÍACAL, FRASCO 5ML	FR	75	R\$ 37,80	R\$ 2.835,00
124	BR426464	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% COM CLOREXIDINA 2%, COR VERMELHO, BAIXA VISCOSIDADE E PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML.	PCT	80	R\$ 5,93	R\$ 474,40
125	BR404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.-FRASCO COM 10 GRAMAS	FR	20	R\$ 6,31	R\$ 126,20
126	BR277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1 LITRO	LT	60	R\$ 8,29	R\$ 497,40
127	BR269971	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS - 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS - C/ 500	PCT	2.000	R\$ 35,86	R\$ 71.720,00
128	BR624434	INDICADOR BIOLÓGICO, AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA, FRASCO E TAMPA PLÁSTICA COM ESPOROS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS- EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200	R\$ 24,12	R\$ 4.824,00
129	BR341173	CLOREXIDINA 0,2 % - 1000ML	FR	10	R\$ 16,74	R\$ 167,40
130	BR366501	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PH ALTAMENTE ALCALINO (12,4). BIOCMPATÍVEL. ALTO GRAUDE PUREZA.	UN	30	R\$ 6,02	R\$ 180,60
131	BR0272913	ANESTÉSICO TÓPICO - 200 MG/G DE BENZOCAINA, AROMATIZADO, POMADA COM 20% DE BENZOCAÍNA - FRASCO COM 12 GR	FR	60	R\$ 16,77	R\$ 1.006,20
132	BR281893	FIO DE SUTURA NYLON 5-0, MONOFILAMENTOPRETO CLASSE II CX C/ 24 ENVELOPES, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, AGULHA 1,5CM, 1/2 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO DE 45CM	CX	60	R\$ 35,43	R\$ 2.125,80
133	BR0425821	FIO DE SUTURA SEDA 4-0, TRANÇADA CLASSE II CX C/ 24 ENVELOPES, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, AGULHA 1,7CM, ½ CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO DE 45 CM	CX	50	R\$ 36,41	R\$ 1.820,50
134	BR428132	VERNIZ DE FLÚOR, 5% DE FLUORETO DE SÓDIO - EMBALAGEM COM UM FRASCO DE VIDRO DE 10ML DE VERNIZ + UM FRASCO 10ML DE SOLVENTE, 22.600 PPM DE FLUORETO	KIT	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
135	BR404578	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO ATRAVÉS DESERINGA, PRONTO PARA USO - SERINGA COM 2G.	UN	40	R\$ 30,01	R\$ 1.200,40
136	BR404577	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, PRESA RAPIDA, BIOCMPATIVEL, SEM EUGENOL - EMBALAGEM COM 13G DE BASE, 11 G DE CATALISADOR E 1 BLOCO DE MISTURA.	CX	40	R\$ 24,75	R\$ 990,00
137	BR431235	ESPONJA HEMOSTÁTICA - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLIZADO (GELATINA), LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UN COM TAMANHO DE 1X1X1 CM, ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	CX	30	R\$ 69,95	R\$ 2.098,50
138	BR437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - EMBALAGEM COM 1000ML	UN	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

139	BR405280	ÁCIDO PERACÉTICO-MÍNIMO DE 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA-FRASCO COM 1000 ML+INIBIDOR DE CORROSÃO 14GRS	LT	30	R\$ 52,74	R\$ 1.582,20
140	BR440278	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 - EMBALAGEM COM 250 UNIDADES	UN	60	R\$ 81,22	R\$ 4.873,20
141	BR269843	ANESTÉSICO INJETÁVEL- SEM VASOCONSTRITOR, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%-CX C/ 50 TUBETES	CX	20	R\$ 156,85	R\$ 3.137,00
142	BR429902	CURATIVO DE DEMORA - PARAMONOCLOFENOL - FRASCO COM 20ML	FR	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
143	BR428103	FLÚOR GEL NEUTRO, ACIDULADO COM ATÉ 1,5% DE ION FLÚOR, PH EM TORNO DE 305: AROMATIZADO, TEMPO DE APLICAÇÃO DE 1 MINUTO-COM 200ML	UN	120	R\$ 10,28	R\$ 1.233,60
144	BR361550	OXIDO DE ZINCO - PÓ DE USO UNIVERSAL PARAPREPARAÇÃO DE CIMENTOS E PASTAS DE ÓXIDO DE ZINCO 50 GR	FR	30	R\$ 7,26	R\$ 217,80
145	BR269941	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM	UN	1.000	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
146	BR453232	TESTE DE VITALIDADE PULPAR, SPRAY, COMPOSTO DE BUTANO INODORO, ETANOL, BENZOATO DE SÓDIO, ÁGUA DESMINERALIZADA E ESSÊNCIA DE MENTOL - EMBALAGEM COM 200ML	UN	20	R\$ 31,86	R\$ 637,20
147	BR345785	BICARBONATO DE SÓDIO EM SACHÊS DE 40G CADA PÓ DE BICARBONATO COM ALTO GRAU DE PUREZA E EXTRA FINO EMBALAGEM COM 24 SACHÊS	CX	35	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
148	BR272796	HEPARINA 5.000 UI/ML INJETÁVEL IM/IV AMPOLA 5ML	AMP	50	R\$ 14,16	R\$ 708,00
149	BR619868	CURATIVO DE HIDRO FIBRA COM PRATA, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA COM PRATA IÔNICA 1,2% TAMANHO 10X10CM.	UN	1.000	R\$ 92,16	R\$ 92.160,00
150	BR458987	SOLUÇÃO DE POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% - 350ML, À BASE DE PHMB 0,1%, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICA E ACONDICIONADA EM FRASCO COM BICO APLICADOR.	UN	100	R\$ 103,07	R\$ 10.307,00
151	BR617920	TESTE RÁPIDO COVID CX C/20	CX	100	R\$ 151,84	R\$ 15.184,00
152	BR453057	REPELENTE DE INSETOS	UN	3.750	R\$ 25,09	R\$ 94.087,50
153	BR408825	AGULHA COM FIO DE PLATINA	UN	02	R\$ 168,33	R\$ 336,66
154	BR408812	ALÇA COM FIO DE PLATINA 1UL	UN	02	R\$ 274,92	R\$ 549,84
155	BR408811	ALÇA DE PLATINA 10UL	UN	01	R\$ 286,67	R\$ 286,67
156	BR348275	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 250ML	FR	03	R\$ 12,93	R\$ 38,79
157	BR59129	AGULHA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO	UN	02	R\$ 3.502,58	R\$ 7.005,16
158	BR470907	ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA KIT	KT	100	R\$ 9,64	R\$ 964,00
159	BR618529	BACTÉRIA PADRÃO PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO	UN	02	R\$ 39,91	R\$ 79,82
160	BR474876	BACTÉRIA PADRÃO PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO - S. AUREUS	UN	02	R\$ 39,91	R\$ 79,82
161	BR409529	BASTÃO DE VIDRO	UN	03	R\$ 7,50	R\$ 22,50
162	BR614083	CALIBRADOR HEMOGLOBINA GLICADA TURBIDIMÉTRICO	UN	05	R\$ 517,31	R\$ 2.586,55
163	BR627907	CURATIVO CIRÚRGICO ALGODONADO - ESTÉRIL, PARA USO EM CURATIVOS E PARA CIRURGIAS EM GERAL (PROTEÇÃO DAS CAVIDADES CIRÚRGICAS), COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATOS OU SANGRAMENTO, AUXILIANDO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DIMENSÕES: 15 X 50CM	UN	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
164	BR150494	CORDA SEMI ESTÁTICA 11,5 MM 3852 KG. K12 ROLO COM 25 METROS	RL	05	R\$ 531,10	R\$ 2.655,50
165	BR634321	COLUNA REGENERADA 1800 - PERMUTION -	UN	04	R\$ 460,23	R\$ 1.840,92



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

		ESMILAB				
166	BR438149	ESCOVA DE DENTE 0 - 2 ANOS TIPO DE CERDAS EXTRA MACIA E ARREDONDADAS CABO EXTRA LONGO, MATERIAIS ANTIDESLIZANTE E FORMATO ERGONÔMICO, TOTALMENTE LIVRE DE BPA	UN	2.000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
167	BR413534	ESPATULA PARA RESINA Nº 2, AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA POR NITRETO DE TITÂNIO, ANTIADERENTE, AUTOCLAVÁVEL.	UN	10	R\$ 75,49	R\$ 754,90
168	BR438292	FLUIDO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO	UN	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
169	BR297800	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% AQUOSA	FR	60	R\$ 19,32	R\$ 1.159,20
170	BR618812	HEMOGLOBINA GLICADA HbA1c) MÉTODO TURBIDIMETRICO 100 ML	UN	50	R\$ 26,12	R\$ 1.306,00
171	BR484248	IDENTIFICADOR DE ENTEROBACTÉRIAS EPM/MILI/LISINA/CITRATO DE SIMMONS/RHAMNOSE E REATIVO DE KOVACS	KT	50	R\$ 148,55	R\$ 7.427,50
172	BR618812	IGA KIT MONOREAGENTE	KT	15	R\$ 114,94	R\$ 1.724,10
173	BR130770	KIT PARA PRIMEIROS SOCORROS COM BOLSA	KT	04	R\$ 306,30	R\$ 1.225,20
174	BR434825	KIT APARELHO PRESSÃO FECHO METAL ESTETOSCÓPIO NTL PRESSURE.	UN	100	R\$ 97,39	R\$ 9.739,00
175	BR472713	KIT LDL COLESTEROL	KT	100	R\$ 292,54	R\$ 29.254,00
176	BR328077	KIT POTASSIO ENZIMATICO	KT	50	R\$ 159,93	R\$ 7.996,50
177	BR369996	KIT SODIO ENZIMATICO	KT	50	R\$ 35,11	R\$ 1.755,50
178	BR332710	KIT TRANSFERRINA	KT	50	R\$ 23,74	R\$ 1.187,00
179	BR405623	KIT ZINCO	KT	15	R\$ 27,72	R\$ 415,80
180	BR299875	KIT OXÍMETRO DE PULSO G1B COM 01 SENSOR ADULTO + SENSOR NEONATAL	KT	04	R\$ 954,63	R\$ 3.818,52
181	BR632706	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO BIOLÓGICO	UN	02	R\$ 34,09	R\$ 68,18
182	BR468645	LÂMPADA 12V 20W COM SOQUETE G2	UN	02	R\$ 50,13	R\$ 100,26
183	BR627979	LAMPADA HELOGENA	UN	05	R\$ 51,64	R\$ 258,20
184	BR333405	MICROALBUMINURIA KIT	KT	30	R\$ 39,31	R\$ 1.179,30
185	BR462281	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO CONEC. COMPATÍVEL COM O APARELHO DESFIBRILADOR CMOS DRAKE.	UN	80	R\$ 594,08	R\$ 47.526,40
186	BR632248	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM RESINA ABS, - EMBALAGEM COM 40 UN	PCT	50	R\$ 55,82	R\$ 2.791,00
187	BR638096	TUBOS DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR 8 ml CX c/ 100	CX	300	R\$ 63,36	R\$ 19.008,00
188	BR639123	TALAS DE PAPELÃO PARA RESGATE -TALA DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA EVITAR O AGRAVAMENTO DE FRATURAS E LESÕES, CONFECCIONADA EM PAPELÃO. KIT C/10 CARACTERÍSTICAS: POSSUI 14 FUROS DISTRIBUÍDOS PARA PASSAGEM DE AMARRAS; PRODUTO LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR; POSSUIR DEMARCAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE DOBRAS; PRODUTO DESCARTÁVEL; TAMANHO: 70CM (COMPRIMENTO) X 20CM (LARGURA)	KT	200	R\$ 31,68	R\$ 6.336,00
189	BR275273	TALA DE TRAÇÃO FEMURAL REGULÁVEL	UN	04	R\$ 124,86	R\$ 499,44
190	BR269941	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	FR	150	R\$ 36,18	R\$ 5.427,00
191	BR422156	JAKAVI 10 MG C/60 CP	CX	12	R\$ 19.871,00	R\$ 238.452,00
192	BR638606	PINÇA CHERON 24CM	UN	10	R\$ 136,28	R\$ 1.362,80
193	BR631004	PINÇA HARTMANN 20CM	UN	10	R\$ 591,66	R\$ 5.916,60



194	BR624276	<p>COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA - DESTINADO À UMIDIFICAÇÃO DO OXIGÊNIO UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE OXIGENOTERAPIA, COMPATÍVEL COM CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETROS E VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO. PRODUTO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML E SISTEMA DE CONEXÃO POR ROSCA PADRÃO 9/16.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO: 250 ML;• COMPATÍVEL COM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO;• CONEXÃO COM ROSCA PADRÃO 9/16;• FRASCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA;• TAMPA E COMPONENTES CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA;• SISTEMA BORBULHADOR PARA UMIDIFICAÇÃO DO OXIGÊNIO;• PRODUTO ATÓXICO E DE USO MÉDICO-HOSPITALAR;• REGISTRO VIGENTE NA ANVISA;• PRODUTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO MANUAL/INSTRUÇÕES DE USO QUANDO APLICÁVEL. <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• TAMPA EM POLIPROPILENO (PP);• BORBOLETA DE ROSQUEAMENTO EM POLIPROPILENO (PP);• TUBO SUGADOR EM POLICLORETO DE VINILA (PVC);• FRASCO EM POLIETILENO (PE); <p>KIT BORBULHADOR INTERNO.</p>	UN	10	R\$ 20,66	R\$ 206,60
195	BR611815	<p>TUBO CONECTOR DE UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO PARA CONCENTRADOR DESTINADO À LIGAÇÃO ENTRE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E COPO UMIDIFICADOR, PERMITINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E SEGURO DE OXIGÊNIO AO PACIENTE. PRODUTO FABRICADO EM PVC HOSPITALAR, FLEXÍVEL, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 45 CM;• COMPATÍVEL COM	UN	10	R\$ 65,78	R\$ 657,80



		<p>CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E COPOS UMIDIFICADORES;</p> <ul style="list-style-type: none">• CONEXÕES SEGURAS PARA EVITAR VAZAMENTO DE OXIGÊNIO;• PONTA ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO ADEQUADA AO EQUIPAMENTO;• FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE;• PRODUTO ATÓXICO E DE USO MÉDICO-HOSPITALAR;• REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL;• EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÕES DE USO, QUANDO APLICÁVEL. <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• TUBO CONFECCIONADO EM 100% PVC HOSPITALAR.				
196	BR283414	<p>PROLONGADOR OU EXTENSÃO PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DESTINADA À CONDUÇÃO DE OXIGÊNIO ENTRE O CONCENTRADOR/CILINDRO E O PACIENTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, PROPORCIONANDO FLUXO CONTÍNUO E SEGURO DE OXIGÊNIO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• TUBO FLEXÍVEL PARA OXIGENOTERAPIA;• COMPRIMENTO VARIÁVEL ENTRE 2 E 15 METROS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO;• FABRICADO EM PVC ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO;• PERMITIR VISUALIZAÇÃO INTERNA DO FLUXO E DAS CONDIÇÕES DO TUBO;• COMPATÍVEL COM CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGÊNIO;• POSSUIR CONECTORES UNIVERSAIS FLEXÍVEIS NAS EXTREMIDADES;• DISPENSA USO DE ADAPTADORES ADICIONAIS;• MATERIAL RESISTENTE A DOBRAS E TORÇÕES;• PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR;• EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÕES DE USO, QUANDO APLICÁVEL;• REGISTRO VIGENTE NA ANVISA,	UN	10	R\$ 25,87	R\$ 258,70



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

		QUANDO APLICÁVEL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: <ul style="list-style-type: none">TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO HOSPITALAR;CONECTORES UNIVERSAIS FLEXÍVEIS NAS EXTREMIDADES.				
197	BR634390	LONA DE TRANSFERÊNCIA MARINHO DESTINADA AO AUXÍLIO NA MOVIMENTAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E ERGONOMIA DURANTE O TRANSPORTE E MANEJO EM AMBIENTE HOSPITALAR, AMBULATORIAL OU DOMICILIAR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">CONFECCIONADA EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA;COR PREDOMINANTE: MARINHO;CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE ENTRE 180 KG E 200 KG;POSSUIR TIRAS DE REFORÇO COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM;DOTADA DE 08 ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E TRANSPORTE DO PACIENTE;MATERIAL LAVÁVEL, DOBRÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO;COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA;PRODUTO APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA AO PACIENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU EQUIVALENTE;EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÕES DE USO, QUANDO APLICÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: <ul style="list-style-type: none">LARGURA: 70 CM;COMPRIMENTO: 165 CM. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: <ul style="list-style-type: none">NYLON RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE;TIRAS REFORÇADAS EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	04	R\$ 176,76	R\$ 707,04
198	BR603603	JOELHEIRA TÁTICA INVICTUS PROTEC COURAÇA INQUEBRÁVEL SAMU DESTINADA À PROTEÇÃO DOS JOELHOS DURANTE ATIVIDADES OPERACIONAIS, RESGATE, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E DEMAIS AÇÕES QUE DEMANDEM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CONFORTO ERGONÔMICO. PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAIS RESISTENTES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, ESTABILIDADE E MOBILIDADE AO	UN	08	R\$ 124,00	R\$ 992,00



		<p>USUÁRIO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COURAÇA EXTERNA CONFECCIONADA EM TPU (POLIURETANO TERMOPLÁSTICO) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; • ESTRUTURA FLEXÍVEL E ANATÔMICA; • ACABAMENTO FOSCO ANTIRREFLEXO; • SISTEMA DE FIXAÇÃO COM AJUSTE TRIPLO REGULÁVEL; • CLIP OU FECHO DE ENGATE RÁPIDO; • PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM MALHA RESPIRÁVEL PARA MAIOR CONFORTO; • PARTE EXTERNA EM TECIDO RESISTENTE À ABRASÃO; • REBITES METÁLICOS RESISTENTES À OXIDAÇÃO; • PRODUTO LEVE, RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO OPERACIONAL; • COR COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO TÁTICA/OPERACIONAL; • PESO APROXIMADO DE 548 G POR PAR; • PRODUTO ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COURAÇA EM TPU (POLIURETANO TERMOPLÁSTICO); • TECIDO EXTERNO RESISTENTE; • REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA RESPIRÁVEL; • COMPONENTES METÁLICOS DE FIXAÇÃO E AJUSTE. 				
199	BR479624	<p>FILTRO PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO FILTRO DESTINADO AO USO EM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA LINHA YUWELL 7F-10W OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPATÍVEL. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, PARTÍCULAS E AGENTES CONTAMINANTES DO AR, CONTRIBUINDO PARA MAIOR EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO E SEGURANÇA DO PACIENTE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPATÍVEL COM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MODELO YUWELL 7F-10W OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE; • FABRICADO EM MATERIAL FILTRANTE DE ALTA EFICIÊNCIA E 	UN	20	R\$ 111,65	R\$ 2.233,00



		<p>DURABILIDADE;</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E IMPUREZAS DO AR; • AUXILIA NA MELHORIA DA QUALIDADE DO AR FORNECIDO AO PACIENTE; • FÁCIL INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO; • PRODUTO APROPRIADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR; • EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; • REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ELEMENTO FILTRANTE EM ESPUMA, FIBRA SINTÉTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE APROPRIADO PARA FILTRAGEM DE AR EM CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO. <p>TUBO CONECTOR PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO – 60 CM QUANTIDADE: 10 UNIDADES</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TUBO CONECTOR DESTINADO À LIGAÇÃO ENTRE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E COPO UMIDIFICADOR, PERMITINDO FORNECIMENTO CONTÍNUO E SEGURO DE OXIGÊNIO AO PACIENTE. PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC HOSPITALAR, FLEXÍVEL E RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 60 CM; • COMPATÍVEL COM CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E COPOS UMIDIFICADORES; • CONEXÕES SEGURAS PARA EVITAR VAZAMENTO DE OXIGÊNIO; • PONTA ROSQUEÁVEL OU ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS; • FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E ATÓXICO; • PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR; • REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL; • EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÕES DE USO, QUANDO APLICÁVEL. <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TUBO CONFECCIONADO EM PVC HOSPITALAR. 				
200	BR623113	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS	UN	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40

		<p>PERFUROCORTANTES – 7 LITROS DESTINADA AO DESCARTE SEGURO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, UTILIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA RESÍDUOS INFECTANTES, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE NOMINAL DE 7 LITROS OU CAPACIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE DE ATÉ 3,5 KG; • INDICADA PARA DESCARTE DE AGULHAS, LÂMINAS, AMPOLAS, VIDRARIAS E DEMAIS MATERIAIS PERFUROCORTANTES; • ESTRUTURA RESISTENTE À PERFURAÇÃO E VAZAMENTOS; • POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO E TRAVA DE SEGURANÇA; • PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; • IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS PARA RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES; • FÁCIL MONTAGEM E MANUSEIO; • PRODUTO APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL; • VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; • REGISTRO E/OU CONFORMIDADE COM NORMAS DA ANVISA E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, QUANDO APLICÁVEL. <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAIXA EXTERNA EM PAPELÃO ONDULADO; • BANDEJA INTERNA EM PAPELÃO ONDULADO; • CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO EM PAPEL RÍGIDO; • SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL INTERNO. 			
Total					R\$ 2.434.302,97

O custo estimado é de R\$ 2.434.302,97 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos).

A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços realizado junto ao Banco de Preços, ferramenta oficial amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de valores praticados em contratações similares por outros entes públicos.

A metodologia adotada consistiu na pesquisa de preços unitários dos medicamentos hospitalares e odontológicos, considerando atas de registro de preços vigentes, contratos administrativos e processos licitatórios recentes, assegurando a obtenção de valores atualizados e compatíveis com o mercado.

Os valores unitários obtidos foram analisados de forma criteriosa, utilizando-se parâmetros como média de preços, mediana e exclusão de valores inexequíveis ou discrepantes, a fim de garantir maior confiabilidade na composição do custo estimado.

Posteriormente, os preços unitários foram multiplicados pelos quantitativos estimados para cada item, resultando no valor total projetado da contratação.

Destaca-se que a utilização do Banco de Preços proporciona maior transparência, economicidade e segurança jurídica ao processo, uma vez que permite a comparação com contratações públicas similares, evitando sobrepreço e garantindo alinhamento com os princípios da eficiência e da vantajosidade.

Dessa forma, a estimativa do custo total da contratação reflete valores compatíveis com a realidade de mercado, devidamente fundamentados em pesquisa idônea, servindo como parâmetro para a futura contratação e adequada previsão orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais hospitalares, insumos laboratoriais e materiais odontológicos, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma contínua, eficiente e planejada as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla o fornecimento parcelado dos itens, conforme a necessidade da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, setor odontológico e demais setores vinculados à rede municipal de saúde, permitindo a reposição dos estoques de forma gradual, de acordo com o consumo real e a evolução da demanda, garantindo maior controle logístico e evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, às normas sanitárias e às regulamentações vigentes, garantindo qualidade, segurança e eficácia no atendimento aos usuários do sistema público de saúde. Além disso, deverão possuir registro nos órgãos competentes, validade adequada e condições apropriadas de armazenamento, transporte e rastreabilidade.

A solução abrange ainda a padronização dos itens conforme protocolos clínicos, assistenciais, laboratoriais e odontológicos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando uniformidade na assistência prestada e maior eficiência nos processos de aquisição, armazenamento e distribuição.

O modelo de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações conforme a necessidade ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta assegura o abastecimento contínuo das unidades de saúde, a manutenção da qualidade dos serviços prestados e a continuidade dos tratamentos dos pacientes, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação mostra-se como a alternativa mais adequada para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, insumos laboratoriais e materiais odontológicos, considerando a natureza dos itens, a variabilidade da demanda e a necessidade de abastecimento contínuo das unidades de saúde.

A adoção do fornecimento parcelado, especialmente no âmbito do Sistema de Registro de Preços, permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade real da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas decorrentes de vencimento de medicamentos.

Destaca-se que os medicamentos possuem prazos de validade determinados e exigem condições específicas de armazenamento, o que torna inviável e antieconômica a aquisição integral em uma única entrega. O parcelamento possibilita melhor gestão dos estoques, garantindo a rotatividade adequada dos produtos e maior controle sobre prazos de validade e condições de conservação.

Além disso, a demanda por medicamentos é dinâmica e pode sofrer variações em função de fatores como sazonalidade de doenças, aumento de atendimentos e mudanças no perfil epidemiológico da população, o que reforça a necessidade de aquisições graduais e planejadas.

O parcelamento também contribui para:

- assegurar o abastecimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e setor odontológico;
- reduzir o risco de desabastecimento ou de compras emergenciais;
- otimizar a logística de recebimento, armazenamento e distribuição;
- possibilitar maior controle e fiscalização dos fornecimentos;
- promover o uso racional dos recursos públicos, alinhado ao consumo efetivo.

Sob o aspecto jurídico, o parcelamento da contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, além de se mostrar tecnicamente recomendável diante das características do objeto.

Dessa forma, o parcelamento da contratação configura-se como a medida mais eficiente e adequada, garantindo maior controle administrativo, melhor gestão dos estoques e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a)** garantir o abastecimento contínuo de medicamentos, materiais hospitalares, insumos laboratoriais e materiais odontológicos necessários ao regular funcionamento da rede municipal de saúde;
- b)** assegurar a continuidade dos atendimentos, procedimentos clínicos, laboratoriais, odontológicos e tratamentos ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c)** reduzir o risco de desabastecimento, compras emergenciais e interrupções na assistência prestada à população;
- d)** promover maior eficiência na gestão dos estoques, controle de validade, rastreabilidade dos produtos e melhor organização logística dos insumos;
- e)** otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante aquisições planejadas, vantajosas e alinhadas à real necessidade de consumo;
- f)** assegurar melhores condições de atendimento à população, contribuindo para a qualidade, segurança e resolutividade dos serviços públicos de saúde.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade Superior, será realizada Licitação através da modalidade Pregão na sua forma

Eletrônica, utilizando o sistema de Registro de Preços. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderão ser procedidas às contratações dos itens licitados.

Além disso, as Unidades Básicas de Saúde, devem manter a rotina de prescrição através de consultas médicas e odontológicas com profissionais vinculados ao SUS ou conveniados e as unidades dispensadoras em atividade regular conforme rotina própria.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto da contratação, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da aquisição pretendida. Contudo, deverão ser observadas boas práticas relacionadas ao armazenamento adequado dos produtos, controle de validade, logística de distribuição racional, destinação ambientalmente adequada das embalagens e descarte correto de medicamentos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

14. ANÁLISE DE RISCO

Risco 1	Atraso na entrega
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Indisponibilidade temporária dos itens pretendidos e atraso no atendimento das demandas.
Ação Preventiva	Acionar a empresa informando os prazos legais e as possíveis sanções administrativas cabíveis.

Risco 2	Entrega de itens em desconformidade com o Termo de Referência
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Atraso no atendimento das demandas dos setores requisitantes.
Ação Preventiva	Informar de forma clara as exigências relacionadas à especificação de itens, reiterando a observância do disposto em Termo de Referência. Acompanhar a aprovação do objeto após assinatura da Ata e providenciar o empenho somente se a especificação aprovada atender às necessidades do setor requisitante

Risco 3	Comunicação ineficiente entre contratada e contratante
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo previsto em contrato.
Ação Preventiva	Verificar, junto ao órgão gerenciador e aos fornecedores, as informações prestadas, mantendo fluxo contínuo de comunicação formal entre as partes, com registro das tratativas e acompanhamento sistemático do cumprimento das obrigações assumidas.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente necessária ao atendimento do interesse público, mostrando-se compatível com as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando sua relevância para a manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde, garantia do abastecimento regular das unidades municipais e adequada gestão dos recursos públicos.

Matelândia-PR, 09 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

FRANCIELI ALVES DA SILVA
Assistente Administrativo

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

MARENILCE APARECIDA MEZZOMO
Secretária Interina de Saúde

ANEXO 02
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos laboratoriais e materiais odontológicos destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde e à distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade dos atendimentos, procedimentos e tratamentos ofertados no âmbito do serviço público de saúde, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0399414	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1.200	R\$ 7,8200	R\$ 9.384,00
2	BR0380865	FLUOCINOLONA 0,250MG+NEOMICINA 3,50MG+ POLIMIXINA B 10.000UI + LIDOCAÍNA 20MG- SOLUÇÃO OTOLÓGICA EXCLUSIVO ME/EPP	FR	255	R\$ 8,6867	R\$ 2.215,11
3	BR0448838	ACEBROFILINA 5MG/ML – XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO 120ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1.080	R\$ 3,0666	R\$ 3.311,93
4	BR0448839	ACEBROFILINA 10MG/ML – XAROPE ADULTO – FRASCO 120ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	2.350	R\$ 4,3133	R\$ 10.136,26
5	BR0446264	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL – FRASCO 100ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1.318	R\$ 4,9467	R\$ 6.519,75
6	BR0446263	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO 100ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	2.500	R\$ 5,3083	R\$ 13.270,75
7	BR0271661	AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 50ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	50	R\$ 5,0933	R\$ 254,66
8	BR0271746	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	20.000	R\$ 0,2417	R\$ 4.834,00
9	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA 0,25MG/ML EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	70	R\$ 5,1600	R\$ 361,20



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

10	BR0362718	BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	20.000	R\$ 1,0983	R\$ 21.966,00
11	BR0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1.500	R\$ 2,5867	R\$ 3.880,05
12	BR0267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	25.000	R\$ 0,4833	R\$ 12.082,50
13	BR0267281	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	500	R\$ 6,3933	R\$ 3.196,65
14	BR0270620	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	60.000	R\$ 0,5133	R\$ 30.798,00
15	BR0270622	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML - FRASCO 20ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1.000	R\$ 5,8167	R\$ 5.816,70
16	BR0442701	CEFTRIAXONA 1GR - USO INTRAVENOSO – FRASCO AMPOLA EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	5.000	R\$ 3,9400	R\$ 19.700,00
17	BR0442701	CEFTRIAXONA 1GR - USO INTRAMUSCULAR – FRASCO AMPOLA EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1.600	R\$ 5,5433	R\$ 8.869,28
18	BR0399414	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	30.000	R\$ 0,2317	R\$ 6.951,00
19	BR0276378	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	30.000	R\$ 0,5047	R\$ 15.141,00
20	BR0308738	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	60.000	R\$ 0,3637	R\$ 21.822,00
21	BR0267628	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	60.000	R\$ 0,6400	R\$ 38.400,00
22	BR0267629	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	60.000	R\$ 0,6633	R\$ 39.798,00
23	BR0270119	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	80.000	R\$ 0,0983	R\$ 7.864,00
24	BR0274497	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	10.000	R\$ 0,6167	R\$ 6.167,00
25	BR272782	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CPR	37.500	R\$ 0,7240	R\$ 27.150,00
26	BR0368499	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	120.000	R\$ 0,1630	R\$ 19.560,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

		EXCLUSIVO ME/EPP				
27	BR0432908	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	600	R\$ 1,8433	R\$ 1.105,98
28	BR0268283	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	500	R\$ 2,2600	R\$ 1.130,00
29	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	600	R\$ 9,4171	R\$ 5.650,26
30	BR0270992	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	40.000	R\$ 0,1000	R\$ 4.000,00
31	BR0271000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	20.000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,00
32	BR0273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG – COMPRIMIDO COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CPR	50.000	R\$ 0,4833	R\$ 24.165,00
33	BR0272602	DROPROPIZINA 3,0MG/ML – XAROPE ADULTO – COM COPO MEDIDA 120 ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	2.500	R\$ 7,8133	R\$ 19.533,25
34	BR0272603	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE INFANTIL – FRASCO 120ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1.000	R\$ 9,0733	R\$ 9.073,30
35	BR0302442	DULOXETINA 30MG – CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CPR	22.500	R\$ 1,7933	R\$ 40.349,25
36	BR0428705	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOZINA 0,4MG CÁPSULA GELATINOSA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CPR	7.500	R\$ 3,0014	R\$ 22.510,50
37	BR0291770	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	200.000	R\$ 0,1833	R\$ 36.660,00
38	BR0267292	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	30.000	R\$ 0,5783	R\$ 17.349,00
39	BR0452616	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	80	R\$ 185,27	R\$ 14.821,60
40	BR0274482	ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	1.000	R\$ 5,3933	R\$ 5.393,30
41	BR0268128	LEVOMEPRMAZINA 25 MG EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	25.000	R\$ 0,8100	R\$ 20.250,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

		COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP				
42	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	25.000	R\$ 0,9567	R\$ 23.917,50
43	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	500	R\$ 13,9433	R\$ 6.971,65
44	BR0272320	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	50.000	R\$ 0,3633	R\$ 18.165,00
45	BR0276656	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	85.000	R\$ 0,5367	R\$ 45.619,50
46	BR0294536	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDOS EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	40.000	R\$ 1,8700	R\$ 74.800,00
47	BR0273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/GR – POMADA DERMATOLÓGICA – BISNAGA 10GR EXCLUSIVO ME/EPP	TUB	1.000	R\$ 6,0367	R\$ 6.036,70
48	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G EXCLUSIVO ME/EPP	TUB	500	R\$ 6,8133	R\$ 3.406,65
49	BR0365440	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	15.000	R\$ 1,5345	R\$ 23.017,50
50	BR0300989	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 20ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	300	R\$ 23,4380	R\$ 7.031,40
51	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	500	R\$ 0,5533	R\$ 276,65
52	BR0388712	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	120.000	R\$ 0,3050	R\$ 36.600,00
53	BR0273952	PROGESTERONA 200MG EXCLUSIVO ME/EPP	CPS	2.500	R\$ 2,9550	R\$ 7.387,50
54	BR0296120	OXIBUPROCAINA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EXCLUSIVO ME/EPP	FR	20	R\$ 13,5000	R\$ 270,00
55	BR0272831	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	60.000	R\$ 0,1933	R\$ 11.598,00
56	BR0272832	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	40.000	R\$ 0,6633	R\$ 26.532,00
57	BR0272839	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	60.000	R\$ 0,1783	R\$ 10.698,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

58	BR0268149	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	60.000	R\$ 0,2100	R\$ 12.600,00
59	BR0412963	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	40.000	R\$ 0,1867	R\$ 7.468,00
60	BR0412966	SIMETICONA 75MG/ML 10ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1.000	R\$ 3,1267	R\$ 3.126,70
61	BR0448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	4.000	R\$ 9,2500	R\$ 37.000,00
62	BR0272365	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	180.000	R\$ 0,3800	R\$ 68.400,00
63	BR0396211	TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	9.000	R\$ 2,4977	R\$ 22.479,30
64	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1.500	R\$ 1,6279	R\$ 2.441,85
65	BR0272380	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	12.000	R\$ 1,3400	R\$ 16.080,00
66	BR0272379	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CPR	37.500	R\$ 0,5525	R\$ 20.718,75
67	BR0278316	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	60.000	R\$ 0,1966	R\$ 11.796,00
68	BR0272585	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	50	R\$ 90,8563	R\$ 4.542,82
69	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	100	R\$ 3,0867	R\$ 308,67
70	BR0271710	AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	60	R\$ 3,3800	R\$ 202,80
71	BR0268214	ATROPINA 0,25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	30	R\$ 1,0700	R\$ 32,10
72	BR0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	2.000	R\$ 1,5893	R\$ 3.178,60
73	BR0448845	CETOPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	5000	R\$ 1,8880	R\$ 9.440,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

74	BR0340167	EXCLUSIVO ME/EPP CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	700	R\$ 1,4500	R\$ 1.015,00
75	BR0267162	EXCLUSIVO ME/EPP CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMP	50	R\$ 0,6967	R\$ 34,84
76	BR0267574	EXCLUSIVO ME/EPP CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMP	50	R\$ 0,8700	R\$ 43,50
77	BR0363088	EXCLUSIVO ME/EPP COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP) - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	5.000	R\$ 1,2800	R\$ 6.400,00
78	BR0267194	EXCLUSIVO ME/EPP DIAZEPAM 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	100	R\$ 1,5945	R\$ 159,45
79	BR0271003	EXCLUSIVO ME/EPP DICLOFENACO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMP	1000	R\$ 1,3333	R\$ 1.333,30
80	BR0272336	EXCLUSIVO ME/EPP DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - USO ENDOVENOSO	AMP	1.000	R\$ 11,8017	R\$ 11.801,70
81	BR0268255	EXCLUSIVO ME/EPP EPINEFRINA 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMP	50	R\$ 2,6800	R\$ 134,00
82	BR0267282	EXCLUSIVO ME/EPP ESCOPOLAMINA 20MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	1.000	R\$ 2,1067	R\$ 2.106,70
83	BR0270621	EXCLUSIVO ME/EPP ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMP	1500	R\$ 1,4733	R\$ 2.209,95
84	BR0272198	EXCLUSIVO ME/EPP ETILEFRINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMP	50	R\$ 1,9467	R\$ 97,34
85	BR0267107	EXCLUSIVO ME/EPP FENITOÍNA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMP	50	R\$ 2,8300	R\$ 141,50
86	BR0300725	EXCLUSIVO ME/EPP FENOBARBITAL 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	50	R\$ 3,6400	R\$ 182,00
87	BR0267666	EXCLUSIVO ME/EPP FUROSEMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	60	R\$ 1,1167	R\$ 67,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

88	BR0267541	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1.000	R\$ 1,1600	R\$ 1.160,00
89	BR0267540	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1.000	R\$ 1,3933	R\$ 1.393,30
90	BR0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	50	R\$ 3,1567	R\$ 157,84
91	BR0270220	HIDROCORTISONA 100MG – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	400	R\$ 3,4200	R\$ 1.368,00
92	BR0270219	HIDROCORTISONA 500MG – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	700	R\$ 6,5933	R\$ 4.615,31
93	BR0269843	LIDOCAÍNA 20MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	300	R\$ 7,7667	R\$ 2.330,01
94	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1.500	R\$ 1,6133	R\$ 2.419,95
95	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	20	R\$ 2,0766	R\$ 41,53
96	BR0268160	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA E DILUENTE EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	500	R\$ 9,1682	R\$ 4.584,10
97	BR0268504	ONDANSETRONA 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1.500	R\$ 1,4733	R\$ 2.209,95
98	BR0267769	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1000	R\$ 4,7283	R\$ 4.728,30
99	BR268959	COLAGENASE 1,2UI/GR – POMADA – BISNAGA 30GR EXCLUSIVO ME/EPP	TUB	100	R\$ 25,1867	R\$ 2.518,67
100	BR389089	POLIHEXANIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL 30 ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	100	R\$ 77,11	R\$ 7.711,00
101	BR484862	CURATIVO / COBERTURA - APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA,	UN	100	R\$ 71,17	R\$ 7.117,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

		COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/ PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EXCLUSIVO ME/EPP				
102	BR452484	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE FRASCO 200ML EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	R\$ 76,34	R\$ 7.634,00
103	BR484805	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO PLACA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DIMENSÕES DE 10X10CM. O ALGINATO DE CÁLCIO NÃO SÃO TÓXICOS E NEM ALERGÊNICOS E SÃO TOTALMENTE BIODEGRADÁVEIS, COM POUCA OU NENHUMA REAÇÃO TISSULAR. - CURATIVO ESTÉRIL (PROCESSO DE IRRADIAÇÃO GAMA) - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ABSORVENTE E QUE PROPORCIONA MEIO ÚMIDO SOBRE A SUPERFÍCIE DA FERIDA, PROMOVENDO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E ABSORVENDO O EXCESSO DE EXSUDATO. - EM CONTATO COM O SANGUE, PROMOVE HEMOSTASIA. CRITÉRIO DE TROCA: PODE PERMANECER ATÉ 7 DIAS. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	R\$ 49,75	R\$ 4.975,00
104	BR484812	CURATIVO HIDROCOLOIDE: PLACA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DIMENSÕES DE 10X10CM. COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, GELATINA E POLISOBUTILENO. OCASIONALMENTE COM ALGINATO DE CÁLCIO. INTERAGEM COM FLUIDOS DA FERIDA, FORMANDO UM GEL QUE AJUDA A DESBRIDAR A ÚLCERA POR PRESSÃO DE FORMA AUTOLÍTICA. ESTIMULA A ANGIOGÊNESE, A GRANULAÇÃO E A EPITELIZAÇÃO. CRITÉRIO DE TROCA: PODE PERMANECER ATÉ 7 DIAS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	R\$ 67,34	R\$ 6.734,00
105	BR389089	HIDROGEL A BASE DE POLIHEXANIDA: FRASCO COM 30 ML, EM SISTEMA FECHADO ESTÉRIL. GEL CLARO, INCOLOR, COMPOSTO	FR	100	R\$ 71,66	R\$ 7.166,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

		POR 0,1% DE BETAÍNA, 0,1% POLIEXANIDA, GLICEROL, ÁGUA E HIDROXIETILCELULOSE EM SISTEMA FECHADO ESTÉRIL. AÇÃO ANTISSÉPTICA E ANTIMICROBIANA TÓPICA. CRITÉRIO DE TROCA DIÁRIA. EXCLUSIVO ME/EPP				
106	BR	CREME HIDRATANTE PÉ DIABÉTICO: FRASCO TUBO DE 75 ML CREME HIDRATANTE, COMPOSTO POR ÁGUA, URÉIA (CARBAMIDA) DE 3,5% A 10%, ÁCIDO LÁCTICO, PALMITATO DE ISOPROPILA, PALMITATO DE ETILEXILA, ESTEARATO DE GLICERINA, LACTATO DE AMÔNIO, SORBITOL, ÁCIDO ESTEÁRICO, CETEARETH-25, CETEARETH-6 E ÁLCOOL ESTEARÍLICO. RETÉM A UMIDADE COM A FINALIDADE DE HIDRATAÇÃO DA PELE SECA, ESCAMOSA E COM FISSURAS (RACHADURAS), COMO XEROSE, POR EXEMPLO NOS PÉS DIABÉTICOS. INDICADO PARA A HIDRATAÇÃO DE PELE RESSECADA, PRINCIPALMENTE DE PACIENTES DIABÉTICOS, OU PACIENTES COM SEQUELAS DE HANSENÍASE. PROMOVE A PREVENÇÃO DE NOVAS LESÕES. EXCLUSIVO ME/EPP	FR	100	R\$ 82,18	R\$ 8.218,00
107	BR0477873	BOTA DE UNNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ROLOS DE 10CM DE LARGURA A 9 METROS DE COMPRIMENTO. ATADURA IMPREGNADA COM UMA MISTURA DE PASTA CICATRIZANTE COMPOSTA DE ÓXIDO DE ZINCO E CARBONATO DE CÁLCIO E GLICERINA E OUTROS COMPONENTES COADJUVANTES. OFERECE SUPORTE PARA O BOMBEAMENTO MUSCULAR DA REGIÃO DA PANTURRILHA DURANTE O CAMINHAR, E PROMOVE O RETORNO VENOSO, ESCOLHIDO ENQUANTO UM TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA A INSUFICIÊNCIA VENOSA. O EDEMA DIMINUÍDO RESULTANTE DO CURATIVO DE COMPRESSÃO É DEVOLVIDO À CIRCULAÇÃO, ASSIM O CORAÇÃO DEVE SER CAPAZ DE LIDAR COM ELE. O CURATIVO DE COMPRESSÃO TAMBÉM ELIMINA A TERCEIRA ÁREA DE ESPAÇO DA PERNA, ONDE O FLUIDO É ARMAZENADO SE O CORAÇÃO NÃO ESTIVER FUNCIONANDO. FERIDAS DE ETIOLOGIA VENOSA CRITÉRIO DE TROCA A CADA 7 DIAS OU 2 A 3 X POR SEMANA, CONFORME EXSUDAÇÃO.	UN	300	R\$ 54,87	R\$ 16.461,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

		EXCLUSIVO ME/EPP				
108	BR0452484	SPRAY BARREIRA, PROTETOR CUTÂNEO, EMBALAGEM SPRAY, SOLUÇÃO POLIMÉRICA LÍQUIDA DE SECAGEM RÁPIDA, INCOLOR, NÃO GORDUROSA, RESISTENTE À ÁGUA E SEM ÁLCOOL QUE FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA E UNIFORME QUANDO APLICADO NA PELE, SEM PROVOCAR IRRITAÇÕES COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS OSTOMIZADOS. DESSA FORMA PROTEGE-A POR ATÉ 72 HORAS DE LESÕES DECORRENTES DE INCONTINÊNCIAS URINÁRIAS OU FECAIS, SUCOS DIGESTIVOS (ESTOMAS), FRICÇÃO E ADESIVOS.	UN	100	R\$ 45,72	R\$ 4.572,00
		EXCLUSIVO ME/EPP				
109	BR485041	CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE, PLACA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DIMENSÕES DE 15X15CM. PODE SER RECORTÁVEL. CURATIVO DE ESPUMA, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO ECAMADA INTERNA DE SILICONE NÃO ADERENTE A LESÃO; O FILME DE POLIURETANO NA PARTE EXTERNA DO CURATIVO É PERMEÁVEL ÀS TROÇAS GASOSAS E EVAPORAÇÃO, PORÉM IMPEDE A SAÍDA DO EXSUDATO. ALTAMENTE ABSORVENTE, DESENVOLVIDO PARA O GERENCIAMENTO DO EXSUDATO. PROMOVE O CONTROLE DO EXSUDATO, MANTÉM O MEIO ÚMIDO E FAVORECE A REEPITELIZAÇÃO.	UN	100	R\$ 175,67	R\$ 17.567,00
		EXCLUSIVO ME/EPP				
110	BR482280	WHEY PROTEIN ISOLATE 900GR	UN	40	R\$ 124,62	R\$ 4.984,80
		EXCLUSIVO ME/EPP				
111	BR0297697	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:1000.000 – CX C/50 TUBETES.	CX	88	R\$ 238,01	R\$ 20.944,88
		EXCLUSIVO ME/EPP				
112	BR269888	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 20 MG/ML COM EPINEFRINA 0,01 MG/ML – C/50 TUBETES	CX	48	R\$ 174,10	R\$ 8.356,80
		EXCLUSIVO ME/EPP				
113	BR269833	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM FELIPRESSIMA 1:100.000 TUBETE CONTENDO 1,8 ML – CX C/50 TUBETES	CX	20	R\$ 119,14	R\$ 2.382,80
		EXCLUSIVO ME/EPP				
114	BR341174	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	FR	24	R\$ 29,01	R\$ 696,24



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

		EXCLUSIVO ME/EPP				
115	BR404562	CURATIVO DE DEMORA TRICRESOLFORMALINA FRASCO COM 10ML	UN	20	R\$ 11,15	R\$ 223,00
		EXCLUSIVO ME/EPP				
116	BR374821	CURATIVO DE DEMORA FORMOCRESOL, COMPOSTO POR FORMALDEÍDO ORTOCRESOL GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96º FRASCO COM 10ML	UN	30	R\$ 11,81	R\$ 354,30
		EXCLUSIVO ME/EPP				
117	BR404552	EUGENOL – LÍQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS COM QUALIDADES SEDATIVAS E ANTICÉPTICAS – FRASCO COM 10ML	FR	20	R\$ 22,86	R\$ 457,20
		EXCLUSIVO ME/EPP				
118	BR419258	IODOFÓRMIO FRASCO COM 10G	FR	10	R\$ 38,67	R\$ 386,70
		EXCLUSIVO ME/EPP				
119	BR438843	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – ÓLEO MINERAL, ATÓXICO BAIXA VISCOSIDADE, ALTO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ANTIOXIDANTE – SPRAY 200 ML	FR	25	R\$ 37,90	R\$ 947,50
		EXCLUSIVO ME/EPP				
120	BR436148	HIDROPAST (PASTA DE MAISTO – 2,5G À BASE DE IODOFÓRMIO, LENTAMENTE REABSORVÍVEL, COM PODER ANTISSÉPTICO DE AÇÃO PROLONGADA.	UN	30	R\$ 37,29	R\$ 1.118,70
		EXCLUSIVO ME/EPP				
121	BR411509	VASELINA SÓLIDA POTE - EMBALAGEM COM 90GR	UN	50	R\$ 26,23	R\$ 1.311,50
		EXCLUSIVO ME/EPP				
122	BR328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM PH NEUTRO (ENTRE 6 E 7,0 A BASE DE ENZIMAS-EMBALAGEM DE 1000ML	UN	88	R\$ 33,93	R\$ 2.985,84
		EXCLUSIVO ME/EPP				
123	BR330112	CARIOSTÁTICO, SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 30% EM MEIO AMONIACAL, FRASCO 5ML	FR	75	R\$ 37,80	R\$ 2.835,00
		EXCLUSIVO ME/EPP				
124	BR426464	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% COM CLOREXIDINA 2%, COR VERMELHO, BAIXA VISCOSIDADE E PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML.	PCT	80	R\$ 5,93	R\$ 474,40
		EXCLUSIVO ME/EPP				
125	BR404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.-FRASCO	FR	20	R\$ 6,31	R\$ 126,20



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

		COM 10 GRAMAS EXCLUSIVO ME/EPP				
126	BR277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1 LITRO EXCLUSIVO ME/EPP	LT	60	R\$ 8,29	R\$ 497,40
127	BR269971	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS - 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS - C/ 500 EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	2.000	R\$ 35,86	R\$ 71.720,00
128	BR624434	INDICADOR BIOLÓGICO, AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA, FRASCO E TAMPA PLÁSTICA COM ESPOROS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS- EMBALAGEM COM 10 UNIDADES EXCLUSIVO ME/EPP	CX	200	R\$ 24,12	R\$ 4.824,00
129	BR341173	CLOREXIDINA 0,2 % - 1000ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	10	R\$ 16,74	R\$ 167,40
130	BR366501	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PH ALTAMENTE ALCALINO (12,4). BIOCMPATÍVEL. ALTO GRAUDE PUREZA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R\$ 6,02	R\$ 180,60
131	BR0272913	ANESTÉSICO TÓPICO - 200 MG/G DE BENZOCAINA, AROMATIZADO, POMADA COM 20% DE BENZOCAINA - FRASCO COM 12 GR EXCLUSIVO ME/EPP	FR	60	R\$ 16,77	R\$ 1.006,20
132	BR281893	FIO DE SUTURA NYLON 5-0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II CX C/ 24 ENVELOPES, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, AGULHA 1,5CM, 1/2 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO DE 45CM EXCLUSIVO ME/EPP	CX	60	R\$ 35,43	R\$ 2.125,80
133	BR0425821	FIO DE SUTURA SEDA 4-0, TRANÇADA CLASSE II CX C/ 24 ENVELOPES, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, AGULHA 1,7CM, 1/2 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO DE 45 CM EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	R\$ 36,41	R\$ 1.820,50
134	BR428132	VERNIZ DE FLÚOR, 5% DE FLUORETO DE SÓDIO - EMBALAGEM COM UM FRASCO DE VIDRO DE 10ML DE VERNIZ + UM FRASCO 10ML DE SOLVENTE, 22.600 PPM DE FLUORETO EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
135	BR404578	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO ATRAVÉS DESERINGA, PRONTO PARA	UN	40	R\$ 30,01	R\$ 1.200,40



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

		USO - SERINGA COM 2G. EXCLUSIVO ME/EPP				
136	BR404577	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO,PRESA RAPIDA, BIOCOMPATIVEL, SEM EUGENOL - EMBALAGEM COM 13G DE BASE, 11 G DECATALISADOR E 1 BLOCO DE MISTURA. EXCLUSIVO ME/EPP	CX	40	R\$ 24,75	R\$ 990,00
137	BR431235	ESPONJA HEMOSTÁTICA - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLIZADO (GELATINA), LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UN COMTAMANHO DE 1X1X1 CM, ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30	R\$ 69,95	R\$ 2.098,50
138	BR437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - EMBALAGEM COM 1000ML EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
139	BR405280	ÁCIDO PERACÉTICO-MÍNIMO DE 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA-FRASCO COM 1000 ML+INIBIDOR DE CORROÇÃO 14GRS EXCLUSIVO ME/EPP	LT	30	R\$ 52,74	R\$ 1.582,20
140	BR440278	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 - EMBALAGEM COM 250 UNIDADES EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R\$ 81,22	R\$ 4.873,20
141	BR269843	ANESTÉSICO INJETÁVEL- SEM VASOCONSTRITOR, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%-CX C/ 50 TUBETES EXCLUSIVO ME/EPP	CX	20	R\$ 156,85	R\$ 3.137,00
142	BR429902	CURATIVO DE DEMORA - PARAMONOCLOROFENOL - FRASCO COM 20ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
143	BR428103	FLÚOR GEL NEUTRO, ACIDULADO COM ATÉ 1,5% DE ION FLÚOR, PH EM TORNO DE 305: AROMATIZADO, TEMPO DE APLICAÇÃO DE 1 MINUTO-COM 200ML EXCLUSIVO ME/EPP	UN	120	R\$ 10,28	R\$ 1.233,60
144	BR361550	OXIDO DE ZINCO - PÓ DE USO UNIVERSAL PARAPREPARAÇÃO DE CIMENTOS E PASTAS DE ÓXIDO DE ZINCO 50 GR EXCLUSIVO ME/EPP	FR	30	R\$ 7,26	R\$ 217,80
145	BR269941	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1.000	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
146	BR453232	TESTE DE VITALIDADE PULPAR, SPRAY, COMPOSTO DE BUTANO INODORO,	UN	20	R\$ 31,86	R\$ 637,20



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

		ETANOL, BENZOATO DE SÓDIO, ÁGUA DESMINERALIZADA E ESSÊNCIA DE MENTOL - EMBALAGEM COM 200ML EXCLUSIVO ME/EPP				
147	BR345785	BICARBONATO DE SÓDIO EM SACHÊS DE 40G CADA PÓ DE BICARBONATO COM ALTO GRAU DE PUREZA E EXTRA FINO EMBALAGEM COM 24 SACHÊS EXCLUSIVO ME/EPP	CX	35	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
148	BR272796	HEPARINA 5.000 UI/ML INJETÁVEL IM/IV AMPOLA 5ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	50	R\$ 14,16	R\$ 708,00
149	BR619868	CURATIVO DE HIDRO FIBRA COM PRATA, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA COM PRATA IÔNICA 1,2% TAMANHO 10X10CM. COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UN	250	R\$ 92,16	R\$ 23.040,00
150	BR458987	SOLUÇÃO DE POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% – 350ML, À BASE DE PHMB 0,1%, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICA E ACONDICIONADA EM FRASCO COM BICO APLICADOR. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	R\$ 103,07	R\$ 10.307,00
151	BR617920	TESTE RÁPIDO COVID CX C/20 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	100	R\$ 151,84	R\$ 15.184,00
152	BR453057	REPELENTE DE INSETOS COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UN	937	R\$ 25,09	R\$ 23.509,33
153	BR408825	AGULHA COM FIO DE PLATINA EXCLUSIVO ME/EPP	UN	02	R\$ 168,33	R\$ 336,66
154	BR408812	ALÇA COM FIO DE PLATINA 1UL EXCLUSIVO ME/EPP	UN	02	R\$ 274,92	R\$ 549,84
155	BR408811	ALÇA DE PLATINA 10UL EXCLUSIVO ME/EPP	UN	01	R\$ 286,67	R\$ 286,67
156	BR348275	ALCOOL ISOPROPILICO 250ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	03	R\$ 12,93	R\$ 38,79
157	BR59129	AGULHA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO EXCLUSIVO ME/EPP	UN	02	R\$ 3.502,58	R\$ 7.005,16
158	BR470907	ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA KIT EXCLUSIVO ME/EPP	KT	100	R\$ 9,64	R\$ 964,00
159	BR618529	BACTÉRIA PADRÃO PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO EXCLUSIVO ME/EPP	UN	02	R\$ 39,91	R\$ 79,82
160	BR474876	BACTÉRIA PADRÃO PARA CONTROLE	UN	02	R\$ 39,91	R\$ 79,82



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

		MICROBIOLÓGICO - S. AUREUS EXCLUSIVO ME/EPP				
161	BR409529	BASTAO DE VIDRO EXCLUSIVO ME/EPP	UN	03	R\$ 7,50	R\$ 22,50
162	BR614083	CALIBRADOR HEMOGLOBINA GLICADA TURBIDIMETRICO EXCLUSIVO ME/EPP	UN	05	R\$ 517,31	R\$ 2.586,55
163	BR627907	CURATIVO CIRÚRGICO ALGODONADO - ESTÉRIL, PARA USO EM CURATIVOS E PARA CIRURGIAS EM GERAL (PROTEÇÃO DAS CAVIDADES CIRÚRGICAS), COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATOS OU SANGRAMENTO, AUXILIANDO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DIMENSÕES: 15 X 50CM EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
164	BR150494	CORDA SEMI ESTÁTICA 11,5 MM 3852 KG. K12 ROLO COM 25 METROS EXCLUSIVO ME/EPP	RL	05	R\$ 531,10	R\$ 2.655,50
165	BR634321	COLUNA REGENERADA 1800 - PERMUTION – ESMILAB EXCLUSIVO ME/EPP	UN	04	R\$ 460,23	R\$ 1.840,92
166	BR438149	ESCOVA DE DENTE 0 - 2 ANOS TIPO DE CERDAS EXTRA MACIA E ARREDONDADAS CABO EXTRA LONGO, MATERIAIS ANTIDESLIZANTE E FORMATO ERGONÔMICO, TOTALMENTE LIVRE DE BPA EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2.000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
167	BR413534	ESPATULA PARA RESINA Nº 2, AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA POR NITRETO DE TITÂNIO, ANTIADERENTE, AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	R\$ 75,49	R\$ 754,90
168	BR438292	FLUIDO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
169	BR297800	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% AQUOSA EXCLUSIVO ME/EPP	FR	60	R\$ 19,32	R\$ 1.159,20
170	BR618812	HEMOGLOBINA GLICADA HbA1c) MÉTODO TURBIDIMETRICO 100 ML EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R\$ 26,12	R\$ 1.306,00
171	BR484248	IDENTIFICADOR DE ENTEROBACTÉRIAS EPM/MILI/LISINA/CITRATO DE SIMMONS/RHAMNOSE E REATIVO DE KOVACS	KT	50	R\$ 148,55	R\$ 7.427,50



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

		EXCLUSIVO ME/EPP				
172	BR618812	IGA KIT MONOREAGENTE	KT	15	R\$ 114,94	R\$ 1.724,10
		EXCLUSIVO ME/EPP				
173	BR130770	KIT PARA PRIMEIROS SOCORROS COM BOLSA	KT	04	R\$ 306,30	R\$ 1.225,20
		EXCLUSIVO ME/EPP				
174	BR434825	KIT APARELHO PRESSÃO FECHO METAL ESTETOSCÓPIO NTL PRESSURE.	UN	100	R\$ 97,39	R\$ 9.739,00
		EXCLUSIVO ME/EPP				
175	BR472713	KIT LDL COLESTEROL	KT	100	R\$ 292,54	R\$ 29.254,00
		EXCLUSIVO ME/EPP				
176	BR328077	KIT POTASSIO ENZIMATICO	KT	50	R\$ 159,93	R\$ 7.996,50
		EXCLUSIVO ME/EPP				
177	BR369996	KIT SODIO ENZIMATICO	KT	50	R\$ 35,11	R\$ 1.755,50
		EXCLUSIVO ME/EPP				
178	BR332710	KIT TRANSFERRINA	KT	50	R\$ 23,74	R\$ 1.187,00
		EXCLUSIVO ME/EPP				
179	BR405623	KIT ZINCO	KT	15	R\$ 27,72	R\$ 415,80
		EXCLUSIVO ME/EPP				
180	BR299875	KIT OXIMETRO DE PULSO G1B COM 01 SENSOR ADULTO + SENSOR NEONATAL	KT	04	R\$ 954,63	R\$ 3.818,52
		EXCLUSIVO ME/EPP				
181	BR632706	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO BIOLÓGICO	UN	02	R\$ 34,09	R\$ 68,18
		EXCLUSIVO ME/EPP				
182	BR468645	LÂMPADA 12V 20W COM SOQUETE G2	UN	02	R\$ 50,13	R\$ 100,26
		EXCLUSIVO ME/EPP				
183	BR627979	LAMPADA HELOGENA	UN	05	R\$ 51,64	R\$ 258,20
		EXCLUSIVO ME/EPP				
184	BR333405	MICROALBUMINURIA KIT	KT	30	R\$ 39,31	R\$ 1.179,30
		EXCLUSIVO ME/EPP				
185	BR462281	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO CONEC. COMPATÍVEL COM O APARELHO DESFIBRILADOR CMOS DRAKE.	UN	80	R\$ 594,08	R\$ 47.526,40
		EXCLUSIVO ME/EPP				
186	BR632248	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM RESINA ABS, - EMBALAGEM COM 40 UM	PCT	50	R\$ 55,82	R\$ 2.791,00
		EXCLUSIVO ME/EPP				
187	BR638096	TUBOS DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR 8 ml CX c/ 100	CX	300	R\$ 63,36	R\$ 19.008,00
		EXCLUSIVO ME/EPP				



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

188	BR639123	TALAS DE PAPELÃO PARA RESGATE - TALA DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA EVITAR O AGRAVAMENTO DE FRATURAS E LESÕES, CONFECCIONADA EM PAPELÃO. KIT C/10 CARACTERÍSTICAS: POSSUI 14 FUROS DISTRIBUÍDOS PARA PASSAGEM DE AMARRAS; PRODUTO LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR; POSSUIR DEMARCAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE DOBRAS; PRODUTO DESCARTÁVEL; TAMANHO: 70CM (COMPRIMENTO) X 20CM (LARGURA) EXCLUSIVO ME/EPP	KT	200	R\$ 31,68	R\$ 6.336,00
189	BR275273	TALA DE TRAÇÃO FEMURAL REGULÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UN	04	R\$ 124,86	R\$ 499,44
190	BR269941	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO EXCLUSIVO ME/EPP	FR	150	R\$ 36,18	R\$ 5.427,00
191	BR422156	JAKAVI 10 MG C/60 CP COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CX	3	R\$ 19.871,00	R\$ 59.613,00
192	BR638606	PINÇA CHERON 24CM EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	R\$ 136,28	R\$ 1.362,80
193	BR631004	PINÇA HARTMANN 20CM EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	R\$ 591,66	R\$ 5.916,60
194	BR624276	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA - DESTINADO À UMIDIFICAÇÃO DO OXIGÊNIO UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE OXIGENOTERAPIA, COMPATÍVEL COM CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETROS E VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO. PRODUTO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML E SISTEMA DE CONEXÃO POR ROSCA PADRÃO 9/16. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO: 250 ML;• COMPATÍVEL COM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO;• CONEXÃO COM ROSCA PADRÃO 9/16;• FRASCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA;	UN	10	R\$ 20,66	R\$ 206,60



		<ul style="list-style-type: none"> TAMPA E COMPONENTES CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA BORBULHADOR PARA UMIDIFICAÇÃO DO OXIGÊNIO; PRODUTO ATÓXICO E DE USO MÉDICO-HOSPITALAR; REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; PRODUTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO MANUAL/INSTRUÇÕES DE USO QUANDO APLICÁVEL. <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> TAMPA EM POLIPROPILENO (PP); BORBOLETA DE ROSQUEAMENTO EM POLIPROPILENO (PP); TUBO SUGADOR EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); FRASCO EM POLIETILENO (PE); <p>KIT BORBULHADOR INTERNO.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>				
195	BR611815	<p>TUBO CONECTOR DE UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO PARA CONCENTRADOR DESTINADO À LIGAÇÃO ENTRE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E COPO UMIDIFICADOR, PERMITINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E SEGURO DE OXIGÊNIO AO PACIENTE. PRODUTO FABRICADO EM PVC HOSPITALAR, FLEXÍVEL, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 45 CM; COMPATÍVEL COM CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E COPOS UMIDIFICADORES; CONEXÕES SEGURAS PARA EVITAR VAZAMENTO DE OXIGÊNIO; PONTA ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO ADEQUADA AO EQUIPAMENTO; FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE; PRODUTO ATÓXICO E DE USO MÉDICO-HOSPITALAR; 	UN	10	R\$ 65,78	R\$ 657,80



		<ul style="list-style-type: none">• REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL;• EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÕES DE USO, QUANDO APLICÁVEL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: <ul style="list-style-type: none">• TUBO CONFECCIONADO EM 100% PVC HOSPITALAR. EXCLUSIVO ME/EPP				
196	BR283414	<p>PROLONGADOR OU EXTENSÃO PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DESTINADA À CONDUÇÃO DE OXIGÊNIO ENTRE O CONCENTRADOR/CILINDRO E O PACIENTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, PROPORCIONANDO FLUXO CONTÍNUO E SEGURO DE OXIGÊNIO.</p> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• TUBO FLEXÍVEL PARA OXIGENOTERAPIA;• COMPRIMENTO VARIÁVEL ENTRE 2 E 15 METROS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO;• FABRICADO EM PVC ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO;• PERMITIR VISUALIZAÇÃO INTERNA DO FLUXO E DAS CONDIÇÕES DO TUBO;• COMPATÍVEL COM CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGÊNIO;• POSSUIR CONECTORES UNIVERSAIS FLEXÍVEIS NAS EXTREMIDADES;• DISPENSA USO DE ADAPTADORES ADICIONAIS;• MATERIAL RESISTENTE A DOBRAS E TORÇÕES;• PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR;• EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÕES DE USO, QUANDO APLICÁVEL;• REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: <ul style="list-style-type: none">• TUBO CONFECCIONADO EM	UN	10	R\$ 25,87	R\$ 258,70



		<p>PVC ATÓXICO HOSPITALAR;</p> <ul style="list-style-type: none">• CONECTORES UNIVERSAIS FLEXÍVEIS NAS EXTREMIDADES. <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>				
197	BR634390	<p>LONA DE TRANSFERÊNCIA MARINHO DESTINADA AO AUXÍLIO NA MOVIMENTAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E ERGONOMIA DURANTE O TRANSPORTE E MANEJO EM AMBIENTE HOSPITALAR, AMBULATORIAL OU DOMICILIAR.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CONFECCIONADA EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA;• COR PREDOMINANTE: MARINHO;• CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE ENTRE 180 KG E 200 KG;• POSSUIR TIRAS DE REFORÇO COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM;• DOTADA DE 08 ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E TRANSPORTE DO PACIENTE;• MATERIAL LAVÁVEL, DOBRÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO;• COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA;• PRODUTO APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA AO PACIENTE;• FABRICAÇÃO NACIONAL OU EQUIVALENTE;• EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÕES DE USO, QUANDO APLICÁVEL. <p>DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• LARGURA: 70 CM;• COMPRIMENTO: 165 CM. <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• NYLON RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE;• TIRAS REFORÇADAS EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA. <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UN	04	R\$ 176,76	R\$ 707,04



198	BR603603	<p>JOELHEIRA TÁTICA INVICTUS PROTEC COURAÇA INQUEBRÁVEL SAMU DESTINADA À PROTEÇÃO DOS JOELHOS DURANTE ATIVIDADES OPERACIONAIS, RESGATE, ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR E DEMAIS AÇÕES QUE DEMANDEM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CONFORTO ERGONÔMICO. PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAIS RESISTENTES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, ESTABILIDADE E MOBILIDADE AO USUÁRIO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• COURAÇA EXTERNA CONFECCIONADA EM TPU (POLIURETANO TERMOPLÁSTICO) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS;• ESTRUTURA FLEXÍVEL E ANATÔMICA;• ACABAMENTO FOSCO ANTIRREFLEXO;• SISTEMA DE FIXAÇÃO COM AJUSTE TRIPLO REGULÁVEL;• CLIP OU FECHO DE ENGATE RÁPIDO;• PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM MALHA RESPIRÁVEL PARA MAIOR CONFORTO;• PARTE EXTERNA EM TECIDO RESISTENTE À ABRASÃO;• REBITES METÁLICOS RESISTENTES À OXIDAÇÃO;• PRODUTO LEVE, RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO OPERACIONAL;• COR COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO TÁTICA/OPERACIONAL;• PESO APROXIMADO DE 548 G POR PAR;• PRODUTO ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• COURAÇA EM TPU (POLIURETANO TERMOPLÁSTICO);• TECIDO EXTERNO RESISTENTE;• REVESTIMENTO INTERNO EM	UN	08	R\$ 124,00	R\$ 992,00
-----	----------	---	----	----	------------	------------



		<p>MALHA RESPIRÁVEL;</p> <ul style="list-style-type: none">• COMPONENTES METÁLICOS DE FIXAÇÃO E AJUSTE. <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>				
199	BR479624	<p>FILTRO PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO FILTRO DESTINADO AO USO EM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA LINHA YUWELL 7F-10W OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPATÍVEL. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, PARTÍCULAS E AGENTES CONTAMINANTES DO AR, CONTRIBUINDO PARA MAIOR EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO E SEGURANÇA DO PACIENTE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• COMPATÍVEL COM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MODELO YUWELL 7F-10W OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE;• FABRICADO EM MATERIAL FILTRANTE DE ALTA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE;• CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E IMPUREZAS DO AR;• AUXILIA NA MELHORIA DA QUALIDADE DO AR FORNECIDO AO PACIENTE;• FÁCIL INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO;• PRODUTO APROPRIADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;• EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO;• REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• ELEMENTO FILTRANTE EM ESPUMA, FIBRA SINTÉTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE APROPRIADO PARA FILTRAGEM DE AR EM CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO. <p>TUBO CONECTOR PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO – 60 CM QUANTIDADE: 10 UNIDADES</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TUBO CONECTOR DESTINADO À LIGAÇÃO ENTRE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E COPO UMIDIFICADOR, PERMITINDO FORNECIMENTO</p>	UN	20	R\$ 111,65	R\$ 2.233,00



		<p>CONTÍNUO E SEGURO DE OXIGÊNIO AO PACIENTE. PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC HOSPITALAR, FLEXÍVEL E RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 60 CM;• COMPATÍVEL COM CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E COPOS UMIDIFICADORES;• CONEXÕES SEGURAS PARA EVITAR VAZAMENTO DE OXIGÊNIO;• PONTA ROSQUEÁVEL OU ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS;• FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E ATÓXICO;• PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR;• REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL;• EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÕES DE USO, QUANDO APLICÁVEL. <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• TUBO CONFECCIONADO EM PVC HOSPITALAR. <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>				
200	BR623113	<p>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES – 7 LITROS DESTINADA AO DESCARTE SEGURO DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, UTILIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA RESÍDUOS INFECTANTES, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CAPACIDADE NOMINAL DE 7 LITROS OU CAPACIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE DE ATÉ 3,5 KG;• INDICADA PARA DESCARTE DE AGULHAS, LÂMINAS, AMPOLAS, VIDRARIAS E DEMAIS MATERIAIS	UN	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40



		<p>PERFUROCORTANTES;</p> <ul style="list-style-type: none"> • ESTRUTURA RESISTENTE À PERFURAÇÃO E VAZAMENTOS; • POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO E TRAVA DE SEGURANÇA; • PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; • IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS PARA RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES; • FÁCIL MONTAGEM E MANUSEIO; • PRODUTO APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL; • VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; • REGISTRO E/OU CONFORMIDADE COM NORMAS DA ANVISA E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, QUANDO APLICÁVEL. <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAIXA EXTERNA EM PAPELÃO ONDULADO; • BANDEJA INTERNA EM PAPELÃO ONDULADO; • CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO EM PAPEL RÍGIDO; • SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL INTERNO. <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>				
201	BR272782	<p>CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	CPR	112.500	R\$ 0,7240	R\$ 81.450,00
202	BR0273818	<p>DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG – COMPRIMIDO</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	CPR	150.000	R\$ 0,4833	R\$ 72.495,00
203	BR0302442	<p>DULOXETINA 30MG – CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	CPR	67.500	R\$ 1,7933	R\$ 121.047,75
204	BR0428705	<p>DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOZINA 0,4MG CÁPSULA GELATINOSA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	CPR	22.500	R\$ 3,0014	R\$ 67.531,50
205	BR0272379	<p>VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA</p>	CPR	112.500	R\$ 0,5525	R\$ 62.156,25



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

		AMPLA CONCORRÊNCIA				
206	BR619868	CURATIVO DE HIDRO FIBRA COM PRATA, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA COM PRATA IÔNICA 1,2% TAMANHO 10X10CM.	UN	750	R\$ 92,16	R\$ 69.120,00
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
207	BR453057	REPELENTE DE INSETOS	UN	2.813	R\$ 25,09	R\$ 70.578,17
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
208	BR422156	JAKAVI 10 MG C/60 CP	CX	9	R\$ 19.871,00	R\$ 178.839,00
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
Total						R\$ 2.434.302,97

Obs.: Somente os itens 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 208 são destinadas a **AMPLA CONCORRÊNCIA** os demais são todos **EXCLUSIVO ME/EPP** ou **COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 4.124/2023](#).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 2 e 5 dos Estudos Técnicos Preliminares Anexo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme link abaixo:

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/2026/PLANO%20DE%20CONTRATACAO%20ANUAL%20EXERCICIO%202026%20MUNICIPIO%20DE%20MATELANDIA.pdf

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar Anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes e respectivos fornecedores deverão seguir os seguintes requisitos de contratação:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada;
- b) Certificado do Responsável técnico: emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- c) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente);
- d) Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, com sua indicação ou documento emitido pela internet de forma clara e precisa através de marcador de texto indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e todos os pedidos de revalidação, de forma precisa, indicando sua localização na publicação através de marcador de texto. Poderão ser apresentadas consultas feitas pela Internet no site ANVISA dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, desde que originais e que estejam dentro dos prazos de validade e constem data de publicação das referidas Certificações. (Cada documento solicitado deverá ser apresentado com a identificação do número do item cotado e encadernado em ordem alfabética por laboratório).
- e) Registro da apresentação pelos licitantes de certificado de registro dos materiais hospitalares no Ministério da Saúde/ANVISA;
- f) Adotar as orientações pertinentes ao Anexo Único do CONVÊNIO ICMS 87/2002 do CONFAZ – Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – deverão ser isentos de ICMS, uma vez que este convênio concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal. Para tanto os valores não poderão ser superiores ao PMVG com ICMS 0% da Tabela CMED.
- g) Descontar o ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) dos medicamentos pertinentes ao Anexo único do CONVÊNIO ICMS 87/2002 do CONFAZ – Conselho Nacional de Políticas Fazendárias.
A licitante vencedora obrigar-se-á a realizar a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº15/2018 – Res. Nº03/2011-CMED) sobre o preço de fábrica (PF) dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº03/2011 – CMED para se obter o preço máximo de venda ao governo (PMVG).
- h) Nos casos em que não é possível a aplicação do CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio da licitação, o fornecedor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º §1º, da Resolução nº02/2018-CMED).

- i) Exigência do preenchimento por parte dos fornecedores do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.

4.1. EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS DOS ITENS

Para fins de habilitação e análise técnica, os itens deverão observar as exigências sanitárias e regulatórias conforme sua classificação junto à ANVISA, incluindo necessidade de:

- Registro, cadastro, notificação ou dispensa;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;
- Autorização Especial – AE;
- Responsável Técnico compatível com a atividade exercida.

A tabela abaixo apresenta as exigências aplicáveis para cada item:

1. TABELA DE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS – ITENS 1 A 208

Item	Produto	Registro/Notificação/Dispensa ANVISA	AFE	AE	RT Exigido
1	Acetato de Retinol + Colecalciferol solução oral	Registro	Sim	Não	CRF
2	Fluocinolona + Neomicina + Polimixina B + Lidocaína solução otológica	Registro	Sim	Não	CRF
3	Acebrofilina xarope pediátrico	Registro	Sim	Não	CRF
4	Acebrofilina xarope adulto	Registro	Sim	Não	CRF
5	Ambroxol xarope infantil	Registro	Sim	Não	CRF
6	Ambroxol xarope adulto	Registro	Sim	Não	CRF
7	Ambroxol gotas	Registro	Sim	Não	CRF
8	Baclofeno comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
9	Benzoato de Benzila emulsão tópica	Registro	Sim	Não	CRF
10	Bisoprolol comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
11	Bromoprida solução oral	Registro	Sim	Não	CRF
12	Butilbrometo de Escopolamina comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
13	Butilbrometo de Escopolamina solução oral	Registro	Sim	Não	CRF
14	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
15	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona solução oral	Registro	Sim	Não	CRF
16	Ceftriaxona IV	Registro	Sim	Não	CRF
17	Ceftriaxona IM	Registro	Sim	Não	CRF
18	Ciclobenzaprina comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
19	Cilostazol comprimido	Registro	Sim	Não	CRF



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Item	Produto	Registro/Notificação/Dispensa ANVISA	AFE	AE	RT Exigido
20	Ciprofibrato comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
21	Cinarizina 25mg	Registro	Sim	Não	CRF
22	Cinarizina 75mg	Registro	Sim	Não	CRF
23	Clonazepam comprimido	Registro	Sim	Sim	CRF
24	Clortalidona comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
25	Codeína comprimido	Registro	Sim	Sim	CRF
26	Complexo B comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
27	Dapagliflozina comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
28	Dexametasona solução oral	Registro	Sim	Não	CRF
29	Dexametasona solução oftálmica	Registro	Sim	Não	CRF
30	Diclofenaco Potássico comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
31	Diclofenaco Sódico comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
32	Diosmina + Hesperidina comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
33	Dropropizina xarope adulto	Registro	Sim	Não	CRF
34	Dropropizina xarope infantil	Registro	Sim	Não	CRF
35	Duloxetina cápsula	Registro	Sim	Não	CRF
36	Dutasterida + Tansulozina cápsula	Registro	Sim	Não	CRF
37	Escitalopram comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
38	Imipramina comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
39	Insulina Degludeca + Liraglutida solução injetável	Registro	Sim	Não	CRF
40	Isoxsuprina comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
41	Levomepromazina 25mg	Registro	Sim	Sim	CRF
42	Levomepromazina 100mg	Registro	Sim	Sim	CRF
43	Levomepromazina solução oral	Registro	Sim	Sim	CRF
44	Metilfenidato comprimido	Registro	Sim	Sim	CRF
45	Metoprolol liberação prolongada	Registro	Sim	Não	CRF
46	Mirtazapina comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
47	Neomicina + Bacitracina pomada	Registro	Sim	Não	CRF
48	Nistatina creme vaginal	Registro	Sim	Não	CRF
49	Oxibutinina comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
50	Periciazina solução oral	Registro	Sim	Sim	CRF
51	Permanganato de Potássio comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
52	Pregabalina comprimido	Registro	Sim	Sim	CRF
53	Progesterona cápsula	Registro	Sim	Não	CRF
54	Proximetacaína solução oftálmica	Registro	Sim	Não	CRF
55	Quetiapina 25mg	Registro	Sim	Não	CRF



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Item	Produto	Registro/Notificação/Dispensa ANVISA	AFE	AE	RT Exigido
56	Quetiapina 100mg	Registro	Sim	Não	CRF
57	Risperidona 1mg	Registro	Sim	Não	CRF
58	Risperidona 2mg	Registro	Sim	Não	CRF
59	Simeticona comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
60	Simeticona gotas	Registro	Sim	Não	CRF
61	Sacarato de Hidróxido Férrico injetável	Registro	Sim	Não	CRF
62	Sertralina comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
63	Tansulosina comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
64	Tramadol injetável	Registro	Sim	Sim	CRF
65	Venlafaxina 150mg	Registro	Sim	Não	CRF
66	Venlafaxina 75mg	Registro	Sim	Não	CRF
67	Zolpidem comprimido	Registro	Sim	Sim	CRF
68	Zuclopentixol solução injetável	Registro	Sim	Sim	CRF
69	Aminofilina injetável	Registro	Sim	Não	CRF
70	Amiodarona injetável	Registro	Sim	Não	CRF
71	Atropina injetável	Registro	Sim	Não	CRF
72	Bromoprida injetável	Registro	Sim	Não	CRF
73	Cetoprofeno injetável	Registro	Sim	Não	CRF
74	Cimetidina injetável	Registro	Sim	Não	CRF
75	Cloreto de Potássio	Registro	Sim	Não	CRF
76	Cloreto de Sódio hipertônico	Registro	Sim	Não	CRF
77	Complexo B injetável	Registro	Sim	Não	CRF
78	Diazepam injetável	Registro	Sim	Sim	CRF
79	Diclofenaco injetável	Registro	Sim	Não	CRF
80	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose	Registro	Sim	Não	CRF
81	Epinefrina injetável	Registro	Sim	Não	CRF
82	Escopolamina injetável	Registro	Sim	Não	CRF
83	Escopolamina + Dipirona injetável	Registro	Sim	Não	CRF
84	Etilefrina injetável	Registro	Sim	Não	CRF
85	Fenitoína injetável	Registro	Sim	Sim	CRF
86	Fenobarbital injetável	Registro	Sim	Sim	CRF
87	Furosemida injetável	Registro	Sim	Não	CRF
88	Glicose 50%	Registro	Sim	Não	CRF
89	Glicose 25%	Registro	Sim	Não	CRF
90	Haloperidol injetável	Registro	Sim	Sim	CRF
91	Hidrocortisona 100mg	Registro	Sim	Não	CRF



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Item	Produto	Registro/Notificação/Dispensa ANVISA	AFE	AE	RT Exigido
92	Hidrocortisona 500mg	Registro	Sim	Não	CRF
93	Lidocaína injetável	Registro	Sim	Não	CRF
94	Metoclopramida injetável	Registro	Sim	Não	CRF
95	Midazolam injetável	Registro	Sim	Sim	CRF
96	Omeprazol sódico injetável	Registro	Sim	Não	CRF
97	Ondansetrona injetável	Registro	Sim	Não	CRF
98	Prometazina injetável	Registro	Sim	Não	CRF
99	Colagenase pomada	Registro	Sim	Não	CRF
100	Polihexanida gel	Registro/Cadastro	Sim	Não	CRF/Compatível
101	Curativo carvão ativado com prata	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
102	Ácidos graxos essenciais	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
103	Curativo alginato de cálcio	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
104	Curativo hidrocoloide	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
105	Hidrogel à base de polihexanida	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
106	Creme hidratante pé diabético	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
107	Bota de Unna	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
108	Spray barreira protetor cutâneo	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
109	Curativo espuma com silicone	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
110	Whey Protein Isolate	Dispensa/Alimento	Não	Não	Compatível
111	Articaína com epinefrina	Registro	Sim	Não	CRO/CRF
112	Mepivacaína com epinefrina	Registro	Sim	Não	CRO/CRF
113	Lidocaína com felipressina	Registro	Sim	Não	CRO/CRF
114	Clorexidina 0,12%	Registro/Notificação	Sim	Não	CRO/CRF
115	Tricresolformalina	Registro/Notificação	Sim	Não	CRO
116	Formocresol	Registro/Notificação	Sim	Não	CRO
117	Eugenol	Registro	Sim	Não	CRO
118	Iodofórmio	Registro	Sim	Não	CRO
119	Lubrificante para instrumentos	Cadastro/Registro	Sim	Não	CRO
120	Hydropast pasta de Maisto	Registro	Sim	Não	CRO
121	Vaselina sólida	Registro/Cadastro	Sim	Não	Compatível
122	Detergente enzimático	Registro	Sim	Não	Compatível
123	Cariostático	Registro	Sim	Não	CRO
124	Condicionador ácido fosfórico	Registro	Sim	Não	CRO
125	Hidróxido de cálcio P.A.	Registro	Sim	Não	CRO
126	Água oxigenada	Registro/Notificação	Sim	Não	Compatível
127	Compressa de gaze	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
128	Indicador biológico	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível



Item	Produto	Registro/Notificação/Dispensa ANVISA	AFE	AE	RT Exigido
129	Clorexidina 0,2%	Registro/Notificação	Sim	Não	CRO/CRF
130	Hidróxido de cálcio P.A. alcalino	Registro	Sim	Não	CRO
131	Benzocaína tópico	Registro	Sim	Não	CRO
132	Fio de sutura nylon	Registro/Cadastro	Sim	Não	Compatível
133	Fio de sutura seda	Registro/Cadastro	Sim	Não	Compatível
134	Verniz de flúor	Registro	Sim	Não	CRO
135	Cimento hidróxido cálcio fotopolimerizável	Registro	Sim	Não	CRO
136	Cimento forrador hidróxido cálcio	Registro	Sim	Não	CRO
137	Esponja hemostática	Registro/Cadastro	Sim	Não	Compatível
138	Hipoclorito de sódio	Registro/Notificação	Sim	Não	CRO
139	Ácido peracético	Registro	Sim	Não	Compatível
140	Indicador químico classe 4	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
141	Lidocaína sem vasoconstrutor	Registro	Sim	Não	CRO/CRF
142	Paramonoclorofenol	Registro	Sim	Não	CRO
143	Flúor gel neutro	Registro	Sim	Não	CRO
144	Óxido de zinco	Registro	Sim	Não	CRO
145	Álcool etílico 70%	Notificação	Sim	Não	Compatível
146	Teste vitalidade pulpar	Cadastro/Registro	Sim	Não	CRO
147	Bicarbonato de sódio sachês	Registro/Dispensa	Sim	Não	CRO
148	Heparina injetável	Registro	Sim	Não	CRF
149	Curativo hidrofibra com prata	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
150	Solução PHMB líquido	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
151	Teste rápido COVID	Registro	Sim	Não	CRF/CRBM
152	Repelente de insetos	Notificação	Sim	Não	Compatível
153	Agulha com fio de platina	Dispensa/Equipamento	Não	Não	CRQ/CRBM
154	Alça com fio de platina 1UL	Dispensa/Equipamento	Não	Não	CRQ/CRBM
155	Alça de platina 10UL	Dispensa/Equipamento	Não	Não	CRQ/CRBM
156	Álcool isopropílico	Produto químico	Não	Não	CRQ
157	Agulha para analisador bioquímico	Cadastro/Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
158	Alfa-1 glicoproteína ácida kit	Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
159	Bactéria padrão controle microbiológico	Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
160	Bactéria padrão S. aureus	Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
161	Bastão de vidro	Dispensa	Não	Não	CRQ
162	Calibrador hemoglobina glicada	Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
163	Curativo cirúrgico algodonado	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
164	Corda semi estática	Dispensa	Não	Não	Compatível
165	Coluna regenerada Permutation	Dispensa/Equipamento	Não	Não	CRQ



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Item	Produto	Registro/Notificação/Dispensa ANVISA	AFE	AE	RT Exigido
166	Escova de dente infantil	Dispensa	Não	Não	Compatível
167	Espátula para resina	Cadastro/Registro	Sim	Não	CRO
168	Fluido limpeza equipamentos	Produto químico	Não	Não	CRQ
169	Gliconato de clorexidina 2%	Registro	Sim	Não	CRF
170	Hemoglobina glicada kit	Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
171	Identificador enterobactérias	Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
172	IgA kit monoreagente	Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
173	Kit primeiros socorros	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
174	Kit aparelho pressão + estetoscópio	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
175	Kit LDL colesterol	Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
176	Kit potássio enzimático	Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
177	Kit sódio enzimático	Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
178	Kit transferrina	Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
179	Kit zinco	Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
180	Kit oxímetro de pulso	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
181	Lâmpada microscópio biológico	Dispensa/Equipamento	Não	Não	Compatível
182	Lâmpada 12V 20W	Dispensa	Não	Não	Compatível
183	Lâmpada halógena	Dispensa	Não	Não	Compatível
184	Microalbuminúria kit	Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
185	Pás adesivas desfibrilador	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
186	Sugador cirúrgico descartável	Cadastro/Registro	Sim	Não	CRO
187	Tubos coleta a vácuo	Cadastro/Registro	Sim	Não	CRQ/CRBM
188	Talas de papelão resgate	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível / dispensado conforme atividade
189	Tala de tração femural	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível / dispensado conforme atividade
190	Vaselina líquida	Registro/Cadastro	Sim	Não	CRF ou compatível conforme classificação ANVISA
191	Jakavi 10mg	Registro	Sim	Sim	CRF
192	Piça Hartmann 20cm	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
193	Copo umidificador para oxigenoterapia	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível



Item	Produto	Registro/Notificação/Dispensa ANVISA	AFE	AE	RT Exigido
194	Copo umidificador para oxigenoterapia	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
195	Tubo conector de umidificador de oxigênio para concentrador	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
196	Prolongador/extensão para concentrador de oxigênio	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
197	Lona de transferência marinho	Cadastro/Registro ou Dispensa conforme classificação	Sim	Não	Compatível
198	Joelheira tática Invictus Protec Couraça Inquebrável SAMU	Dispensa	Sim	Não	Compatível
199	Filtro para concentrador de oxigênio	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
200	Caixa coletora para materiais perfurocortantes – 7 litros	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
201	Codeína comprimido	Registro	Sim	Sim	CRF
202	Diosmina + Hesperidina comprimido	Registro	Sim	Não	CRF
203	Duloxetina cápsula	Registro	Sim	Não	CRF
204	Dutasterida + Tansulozina cápsula	Registro	Sim	Não	CRF
205	Venlafaxina 75mg	Registro	Sim	Não	CRF
206	Curativo hidrofibra com prata	Cadastro/Registro	Sim	Não	Compatível
207	Repelente de insetos	Notificação	Sim	Não	Compatível
208	Jakavi 10mg	Registro	Sim	Sim	CRF

Para os itens classificados como acessórios, equipamentos, materiais de consumo geral ou produtos dispensados de controle sanitário específico, será aceito responsável técnico compatível com a atividade econômica da empresa, quando exigido pela legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de 15 (Quinze) dias e deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Cristóvão Colombo nº 1425, Centro, Matelândia/PR.

5.2. O item, no ato da entrega, deverá corresponder fielmente ao registrado na Ata de Registro de Preços e na sua impossibilidade, deverá ser apresentado o bem de igual ou superior qualidade, caso contrário, poderá ser efetuado a recusa do recebimento.

Garantia.

5.3. O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 1 (UM) ano, o prazo ainda vigente ainda deve corresponder a, no mínimo 90% (NOVENTA POR CENTO), visando atender à CONTRATANTE.

5.4. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer medicamento entregue comprovadamente em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 4.127/2023, art. 9 e art. 10](#)).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([art. 9 e art. 10 do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#));

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [art. 9 e art. 10 do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#));

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([art. 10, inciso XV e §2º, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([art. 10, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([art. 10, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([art. 10, inciso XVII e §2º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([art. 8º, inciso X, e art. 10, inciso XV, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora ou apresentarem vícios, defeitos, avarias, qualidade inferior ou divergência quanto à marca/modelo ofertado, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.21. Não haverá antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Conforme indicado na tabela constante no item 4.1. do Termo de Referência, Anexo 2 desse edital.

8.22. Comprovação do registro ou inscrição do responsável técnico da licitante no respectivo conselho profissional competente, conforme a natureza dos itens cotados, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

a) Para os itens classificados como medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, será exigido responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia – CRF, nos termos da Lei Federal nº 5.991/1973 e Lei Federal nº 13.021/2014.

b) Para os itens classificados como materiais odontológicos, poderá ser aceito responsável técnico registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO, quando compatível com a atividade exercida pela empresa.

c) Para os itens classificados como insumos laboratoriais e diagnósticos, poderá ser aceito responsável técnico registrado no Conselho Regional de Farmácia – CRF, Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou outro conselho profissional competente, conforme legislação aplicável.

d) Para os itens classificados como materiais hospitalares e correlatos não medicamentosos, poderá ser aceito responsável técnico vinculado ao conselho profissional compatível com a atividade desempenhada pela empresa e regulamentação sanitária vigente.

8.23. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, compatível com o objeto licitado, ou documento de dispensa, quando couber, conforme legislação sanitária aplicável;

- 8.24. Comprovação de inscrição do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional competente, compatível com os itens fornecidos, quando exigido pela legislação aplicável
- 8.25. Certificado de inscrição ou registro do responsável técnico da licitante junto ao respectivo conselho profissional competente, conforme a natureza dos itens cotados.
- 8.26. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, ou documento de dispensa, emitido pela ANVISA e publicado no Diário Oficial da União, compatível com os itens cotados.
- 8.27. Será exigida Autorização Especial – AE emitida pela ANVISA para fornecimento dos itens sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.
- 8.28. Registro, cadastro, notificação ou dispensa dos produtos junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme aplicabilidade e classificação sanitária do item, dentro do prazo de validade, devendo o licitante identificar de forma clara o item/ote correspondente.
No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e pedidos de revalidação, indicando de forma precisa sua localização na publicação oficial.
Poderão ser apresentadas consultas emitidas pela internet no sítio eletrônico da ANVISA, desde que legíveis, válidas e passíveis de verificação eletrônica. (CADA DOCUMENTO SOLICITADO DEVERÁ SER APRESENTADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO ITEM/LOTE ARREMATADO).
- 8.29. Os itens classificados como produtos para saúde deverão apresentar registro, cadastro, notificação ou documento de dispensa junto à ANVISA, conforme classificação sanitária aplicável, observando-se as exigências individualizadas constantes na tabela de exigências técnicas deste Termo de Referência.

Documentação complementar:

- 8.30. Declarações:
- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
 - b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis.
 - c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
 - d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).
 - e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
 - f) Declaração de Nepotismo.
 - g) Declaração de dados cadastrais para assinatura de Contrato.

h) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso e Declaração de responsabilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de 2.434.302,97 Dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos).

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reduzido	Cód Despesa	Fonte
312	05.002.10.301.1026.2044.3.3.90.30.00.00	1000
383	05.002.10.303.1027.2040.3.3.90.30.00.00	1303
384	05.002.10.303.1027.2040.3.3.90.32.00.00	1303
454	05.004.10.301.1026.2045.3.3.90.30.00.00	1303
455	05.004.10.301.1026.2045.3.3.90.32.00.00	1303

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante ao disposto no artigo 45 da Lei 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Matelândia-PR, 10 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

FRANCIELI ALVES DA SILVA
Assistente Administrativo

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

MARENILCE APARECIDA MEZZOMO
Secretária Interina de Saúde

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Matelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ___ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ___ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ___ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 14

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85887-000 – Matelândia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.465/0001-65, neste ato devidamente representado pelo(a) Sr.(a), considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX. resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, conforme segue:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL							

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5.** O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.
- 2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 2.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. DO VALOR

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ _____ (_____), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.
- 5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, Inciso III, do Decreto nº 4.120/2023; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matelândia/PR, XX de XXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Representante Legal

RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
CNPJ N°
Representante Legal

ANEXO – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, fixa-se a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:							
CNPJ N°:							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:							
CNPJ N°:							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL							

**ANEXO 15
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº XXXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXX, R.G. nº XXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação e suas especificações:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁX. UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto obedecerá às condições de entrega e demais regras elencadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ xxxx (xxxx). O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a entrega dos objetos e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XXXX/XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
XXXX	XXXXXXXX	XXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público e pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas o Termo de Referência;
- c) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- d) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- e) Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;
- f) Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- p) Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da Contratada:



- I. Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro;
- II. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- III. Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião do fornecimento;
- IV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- V. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- VII. Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- VIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- IX. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização.
- X. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XIV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XV. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “**prática fraudulenta**”: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “**prática colusiva**”: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “**prática coercitiva**”: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “**prática obstrutiva**”: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sbconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para

outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;

- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,

“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XX meses contados da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matelândia-PR, XX de XXXXX de 2026.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Gabriel da Silva Cadini

PREFEITO

GESTOR DO CONTRATO

RG:

CPF:

FISCAL DO CONTRATO

RG:

CPF:

EMPRESA XXX

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL